

1874

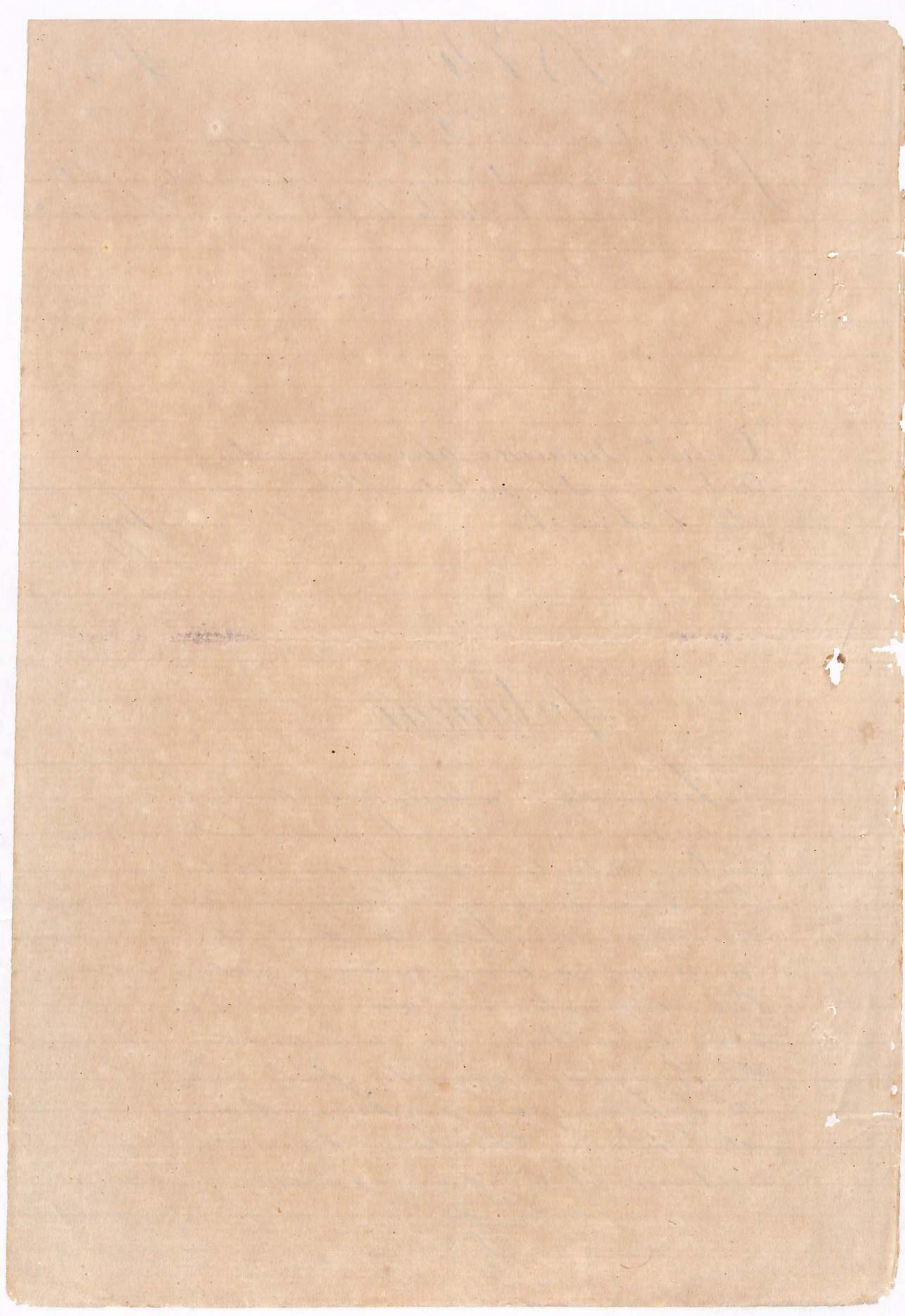
P. 1

Y
 Juiz de Ophãos da Cidade de São
 José, Comarca do mesmo nome *Cur. int.*
 da Província de Santa Catharina. *Oliver Cam.*

Q. R. do Francisco africano, putan-
 cente no Casal de fide da Maria José
 da Conceição *Supp.*

Autuação

Supra do Nascimento de Nos-
 so Senhor Jesus Christo de miltoit
 Centos e setenta e quatro, aos vinte
 sete dias do mez de julho do dito
 anno, nesta Cidade de São José,
 em meu Cartorio, autuei a peti-
 ção e despacho no mesmo tra-
 zido, que tudo os diante a v.
 P. que para constar faço esta
 autuação. Eu Joaquim Cam-
 de Oliveira Camara, Escrivo
 intimo de Ophãos o mesmo



2
M^{me} Sr^{te} Luiz Pópolo

Se o preto africano de nome Francisco, maior de cinquenta annos, escravo de Joaquim Ferreira da Silva, que tendo sido ultimamente avaliado pela quantia de duzentos e cinquenta mil reis (250,000) no inventario que por este guizo se procede aos bens do extinto casal de sua finada senhora D. Maria Jose, de cujo inventario e inventariante o cabeça de casal seu dito senhor Joaquim Ferreira da Silva, que agora o supp^{te} obter sua carta de liberdade, mediante a quantia de 250,000 p^{re}ços de sua avaliação que ora exhibe para ser convenientemente depositada, por ter recebido do Sr^{te} André Antonio Pichel morador no Cuiabá districto de Santo Amaro a mesma importância com a clausula de lhe prestar futuros serviços por prazo certo de seis annos completos.

Requer, por tanto, a' V^{sa}, que sendo esta autuada e nomeada depositario a quantia exhibida - subar os autos a' condugao para ser declarada a liberdade do supp^{te}, nos termos do art.^o 56 § 1.^o e 90 § 2.^o do reg. a que se refere o Decreto n.^o 5135 de 13 de Novembro de 1872, sem mais audiencia dos interveidos, segundo a ultima disposicao citada e a do art.^o 40 § 3.^o do mesmo reg.

Outrosim que se nomeie depois um curador ao supp^{te} para represental-o no contracto de locação de serviços por seis annos com o sobredito André Antonio Pichel, para ser tudo a final julgado por sentença.

P. a' V^{sa}, deferimento, guardada

A. entre os supp^{tes}. Com o d^{to} a sup^{te} de art.^o 88 § 1.^o do
em deposito para o que nomeio reg.

o cidadão João Luiz Ferradello,

od^{to} pois Com a^{te}formação do

horario sobre o p^{re}ço da avaliação A' V^{sa} de supp^{te} por um uenue
v^oltem o^{re}dicto logo Concl^{to}go.

S. J^o 27 de Julho de 1874

R. H.

Antônio Luiz Ferreira da Silva

Certifico em Cier. interna de Ophias abai-
ro designado que intimiei em sua pro-
pria pessoa os depositarios nomeados
pelo despacho retro Simante C.^o João Luis
Ferreira de Mello, que se deu por intimado, e
dout. p.^o 1.^o 2.^o 3.^o 4.^o de julho de 1874.

João^m C.^o de Ch.^o Caucora

Sumo de deposito

Aos vinte sete dias do mez de julho de
mil oit. Centos e setenta e quatro, nesta
Cidade de São José, em meu cartorio
Compareceu o negociante João Luis
Ferreira de Mello, e por elle foi dito,
que em qualidade de depositario
do fuculo do escravo de nome Fran-
cisco, Africano, juntamente ao inven-
tario da finada Maria foi da Correi-
cis, se achava de posse do dito fuculo,
250/000 que é duzentos e cinquenta mil reis,
pues este porque tambem se achava
do o mesmo escravo no inventario já
declarado. Pelo mesmo depositado foi dito
que tinha recebido a mencionada
quantia por mão de André Antonio
Pichel: declarou mais que se obri-
gou a pagar a entrega da mencionada
quantia quando pelo juiz
de Ophias lhe for ordenado: e que
tambem mais as fuculas de fuculo.

de pel Proprietario. E de como assim
oficia assignar a presente termo.
Em Joazeiro Camm de Oliveira Camm,
Sessões interiores de orphãos e orfãos.
João Luiz Ferreira de Mello

Mm.ª Sim Juiz de orph

Informo a V.ª S.ª que o escravo Francis
es africano, foi arrolado no respectivo
inventario fulta quantia de du-
zentos e cincoenta mil reis, e ag-
tendo a informar em cumprimento
os deprechos proprios na justica
retro. D. 27 de julho de 1874.

Omm. de Orph. inter
João Luiz Ferreira de Mello

Concluzio

Assim sendo este dia do mez de julho de mil
oitto Centos e setenta e quatro, nesta Cidade
de São José em meu Cartorio foy estes autos
Concluzos ao Juiz de Orphãos publicando e publicando
em cartorio de São José. Manoel de Souza
de que foy este termo. Em Joazeiro Camm
de Oliveira Camm, Sessões interiores
de orphãos e orfãos. C. 27

Contrato dos autos que oposta a fricção
de nome Francisco, escravo que foi de João
Ferreira da Silva e hoje descripto e avaliado
por darentes e cincoenta milreis no inven-
torio que porate fizeo Corre G. Falcão
Darmuth de mencionados Ferr.

Contrato mais ter onterido, posto Fran-
cisco subido a preço de sua avaliação,
conforme se vê da informação dada da
Compartante deposito. Não se declarou
liberto o mesmo posto Francisco, nos
termos do art. 90 § 2º Combinado com
o art. 140 § 3º, 56 § 1º do Reg. e que
scrifure o de ento n.º 5135 de 13 de No-
vembro de 1872. Mando por tanto
que subscreva Carta de liberdade,
quandada a disposição do art. 84 § 3º
do Código Reg. e ter de Contractor futu-
ros serviços com André e Antonio
Pêrel p. espaço de seis annos com-
pletos, que se juntem aos autos
uma copia da referida Carta de liber-
dade e bem assim o traslado do Contracto
de locação de serviços, que será effectua-
do com assistência e obediência Ant.
João Ferreira de Mello, agrum nomeio
Curador do ^{me} posto Francisco, e cu-
jo Cargo servirá com juramento
p. o que se já intimado.

João José 28 de Julho de 1874.

João e Maria da Silva

Publicação

Assimile o presente ao dia de hoje de julho de mil
oitocentos e setenta e quatro, meus lida-
des de São José em meu cartório, por
parte do Juiz de Orphãos que me em suplen-
te em exercício Cidreira José Maria de
Luz, me poro em termos estes autos com
sua sentença retro: de que faço este
termo. Eu Joaquim Corrêa de Alvim
Cavalcanti, Escrivão Intermittente de Orphãos
o escrevi.

Certifico eu Escrivão Intermittente de or-
phãos abaixo assignado que inti-
mei em sua própria pessoa
o Capitão Antonio Luiz Ferraz de
Almeida, Curador nomeado pela
sentença retro, que se deu por in-
tendido, e deu fe. 1.º juiz 28 de ju-
lho de 1874

Joaquim Corrêa de Alvim Cavalcanti

Y^{to}
Juram. ao Curador

Eu João de Almeida, no dia de hoje de julho de
mil oitocentos e setenta e quatro, nesta
cidade de São João, em meu cartório
onde se acham o Juiz de Orphãos pre-
sente e suplente em exercício Cidório
João Maria da Luz, onde eu mesmo
abaixo nomeado sou, sendo também
presente o Capitão Constantino João da
Silva Pessoa Juiz, digo, Capitão e Ju-
z de São João, Francisco de Sales, a qual
o Juiz Superior juramento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elles, e sob
corpo do qual sou encarrregado que bem
e verdadeiramente sou o filho meu ma-
licio, servir de Curador de libertan-
do João Francisco, assistir e assig-
nar o Contracto de locação de serviços
e receber tudo mais que por a bene-
fício de seu curado. Recibido por elle
o dito juramento assim prometter
cumprir. De que mandou o Juiz fa-
zer este termo, que assigna com
o dito tutor. Deu João da Silva
de Oliveira Comarca, servindo in-
terim de orphãos o mesmo.

Luz

Junta da

dos vinte e nove dias do mes de julho de
mil e oitocentos e setenta e quatro, na
Cidade de São João, em meu con-
torio junto a estes autos a copia
da Carta de liberdade de quem foi
meu e o despacho retro, que es-
ta diante se segue de quem por
constar foy este termo. Deu João
quem Camar de Ohiim Camar,
Escrivão publico de Ohiim
e escrevi.

Cópia

O Cidadão José Maria da Luz, juiz de
orphãos primeiro suplente em exercício de
Terra da Cidade de São José, Comarca
do mesmo nome da Província
de Santa Catharina.

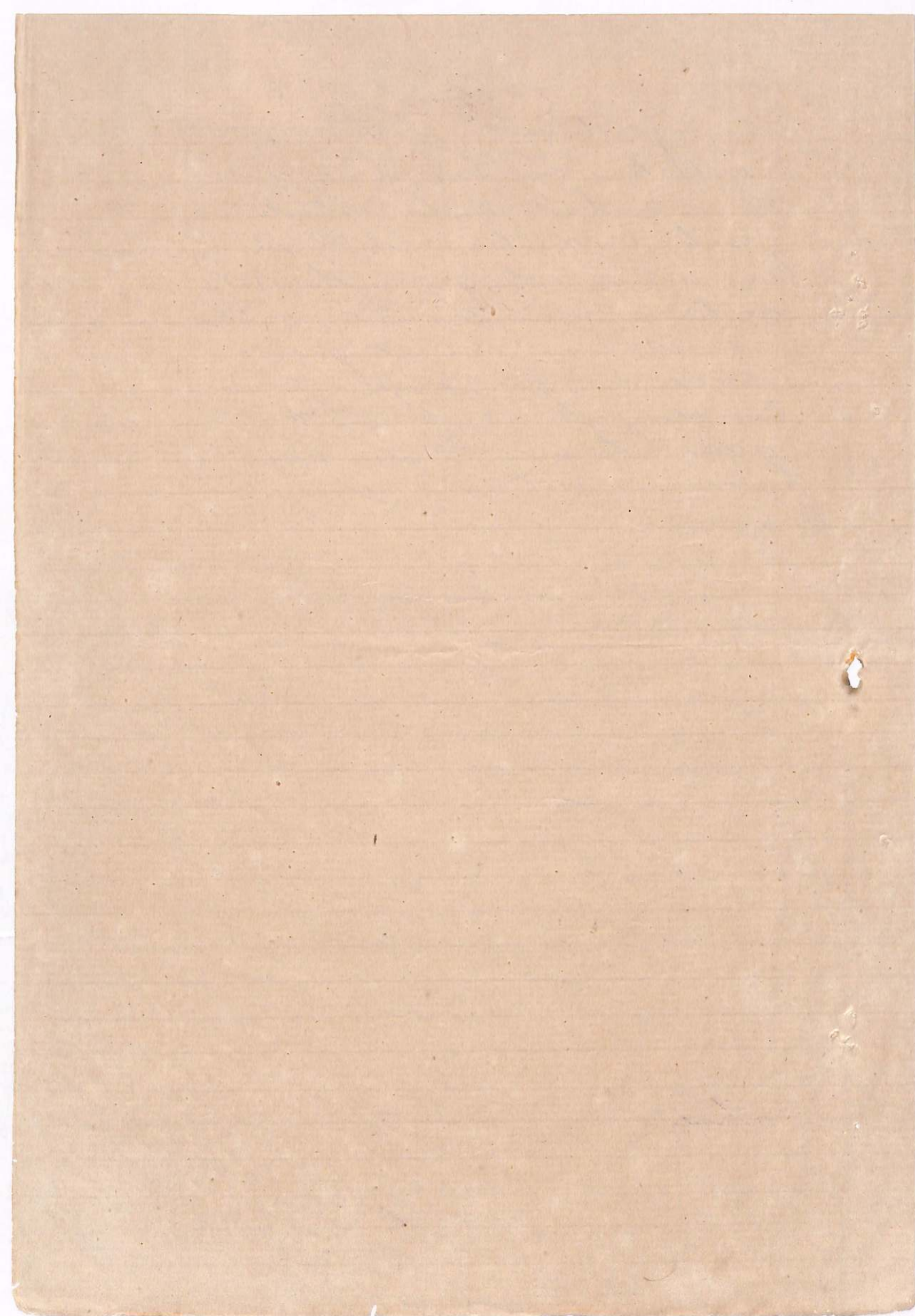
Tenho saber aos que a presen-
te carta virem, que de conformida-
de com o disposto no paragrafo
terceiro do artigo oitenta e quatro
do Decreto numero cinco mil
cento e trinta e cinco de treze de
Novembro de mil oitocentos e
setenta e dois, foi declarado liberto
o escravo Francisco, preto, de nação api-
carró, o qual era pertencente ao in-
ventario da fazienda de Maria José da
Conceição, por ter exhibido a prova
de sua avaliação neste juízo e de-
proitada em poder do negociante
Tenente Coronel João Luis Ferreira de
Mello, para o fim de locar seus ser-
viços por tempo de seis annos
com André Antonio Pichul, pelo quan-
tia de duzentos e cinquenta mil reis,
preço este porque foi avaliado no
inventario respectivo, como tudo me-
lhor consta dos respectivos autos
que se achão em meu poder e con-
tendo. E para garantir-lhe o pleno
gozo de liberdade, que pelo lei lhe

Hei' confido, mandei passar-lhe
a prezente carta por mim assig-
nada, a qual as authoridades aqui
competentes farão cumprir e guardar
tudo o que na mesma se contém
e declara. Dada e passada nesta
Cidade de São João, aos vinte oito
dias do mez de julho de mil oito
centos e setenta e quatro. Eu Joaquim
Barro de Oliveira Camar, Juiz
interino de orphãos e usarias =
José Manoel de Lins.

Está conforme os originaes
Chm. Interino de Orphãos
Joaq. Barro de Oliveira Camar

Junho de 1800

Assento e em dias de mez de Ju-
ho de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta cidade de São João
em meu Cartorio junto a estes
autos, a petição de ou o despatch
na mesma causa que o
diante de seguir de que foy
constar pelo este termo. Deu jo-
quim Soares de Oliveira Caman
Escrivão interino de offis e es-
criva.



Off.º Luiz Luiz Pópharo

Lij o abaixo assignado curador do ~~partido~~ de ~~curado~~ de nome Francisco, que foi de propriedade de Joaquim Ferreira da Silva, que tendo o mesmo seu curado requerido e obtida sua carta de liberdade, segundo se vê nos respectivos autos, para o fim de ser contratado com Andre Antonio Pópharo para os futuros serviços por espaço de seis annos, como melhor se verá dos supraditos autos e carta de liberdade em meu poder passada e assignada no dia 28 do corrente mez; acontece porém que deude aquella sacca de balde procura o supp.º pelo seu curado, para o effeito de cumprimento de ordem legal, como tudo foi requerido, tanto mais que o já mencionado Andre Antonio Pópharo, de quem o seu curado recebe para a offensa a quantia de 25000000 reclama o cumprimento daquella condicão, até que finalmente foi informado de achar-se elle em poder do seu ex senhor Joaquim Ferreira da Silva, presentemente morador do Destino, e me trata de vir assistir acompanhado do supp.º ao respectivo contrato de locação de serviços.

O supp.º pois, sem requerer a V.ª Lija de providencia de modo a que seja compelido aquelle cidadão a apresentar o mesmo preto Francisco, que é livre, e nenhum senhorio poderá jamais estar sujeito, visto ter conquistado em juizo a quantia correspondente á sua avaliação, e sido declarado liberto com carta de liberdade assignada, para que nemha contrahar seus serviços, antes que a parte interessada seja dos meus rigorosos ao seu alance, e de que tratao os art.ºs 632.º parte 1.ª e 635.º unicos do Reg. a que se refere o Decreto n.º 5155 de 13 de dezembro de 1872.

Junta dos respectivos autos P. a V.ª. Pópharo.
 Depoimento de juramento ou furo de
 Pópharo para Citacao de Joaquim
 Ferreira da Silva p.º a p.º de juramento O Curador do partido africano Francisco
 Sob as penas da lei o preto liberto de nome Francisco.
 A. J. de 1.º de Junho de 1874 Antonio Luiz Ferreira de Alencar
 1874 3

Junta da
Por direito dias do meo do Porto de
mil lito centos e setenta e quatro, no-
da Cidade de São João, em meu car-
torio junto a estes autos, a petição
com despacho, e o traslado da escriptu-
ra de locações de meirões que tudo se
diante se segue: de que faço este ter-
mo. Eu Joaquim Cam de Oliveira
Camões, Escrivão interino da mesma
escriviaria.

[Faint, illegible handwriting across the page, likely bleed-through from the reverse side.]

43

44

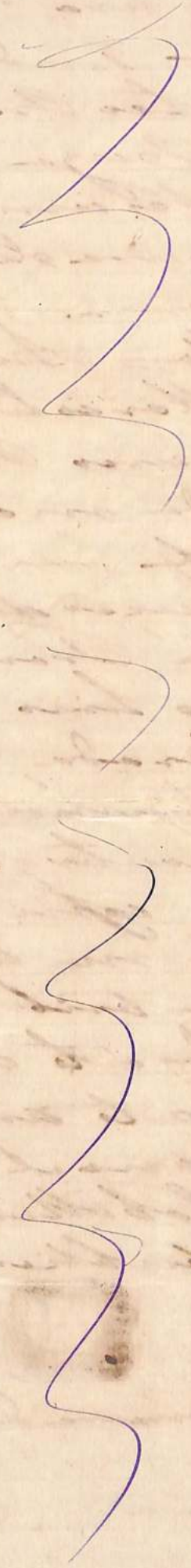
45

Instrumento com o teor da Escripção
de contrato de locação de serviços que foi
apreto poro de nome Francisco de Sa-
lva longo, com assistência de seu cura-
dor o capitão Antonio Luis Ferreira de
Mello, com o cidadão Andre Antonio
Reckl, como abaixo se declara.

Lêdevotas nº 23 e folhas 39 e 40. e
Saiba quantos este publico instrumen-
to de escriptura de contrato de locação de
serviços, firmado, que no anno do Nasci-
mento de Nro. Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e setenta e quatro, aos vinte
dias do mes de Agosto do dito anno, em
meu cartorio se firmaram os outor-
gantes deste instrumento, a saber D.ª Maria
Porte apinto liberto de nome Francis-
co de Saalva longo, com assistência
de seu curador o capitão Antonio Lu-
is Ferreira de Mello, morador nesta
cidade, e como outorgado Andre An-
tonio Reckl, morador na lubatão, e
tudo reconhecidos de nome Tabellião
Pedro das Testemunhas presentes abai-
xo nomeadas e signadas do que deu
fe; e pelo outorgante com assistência
de seu curador, meus dito; que, sen-
do elle escravo do presente inventario
do da fidejuda Maria Jose de Con-
ceição, sendo sido elle avaliado no
escripto inventario que surta
procedendo no Juiz de exphor
deste termo, fidei que antea de u

[illegible]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



73

73

Conclusão

Por dygnos Pios do muy de Agosto de
mil e oito Centos e setenta e quatro,
nesta Cidade de São João, em meu
Cartorio foy este autos Conclusos
e foy de Ordeos porem eio suplen-
te em caridos Cidades João e Ba-
ria da Luz de que foy este termo.
Em Joazeiro e em de Chirreio
baptista, Enmim interior de Or-
phim ourem

leho

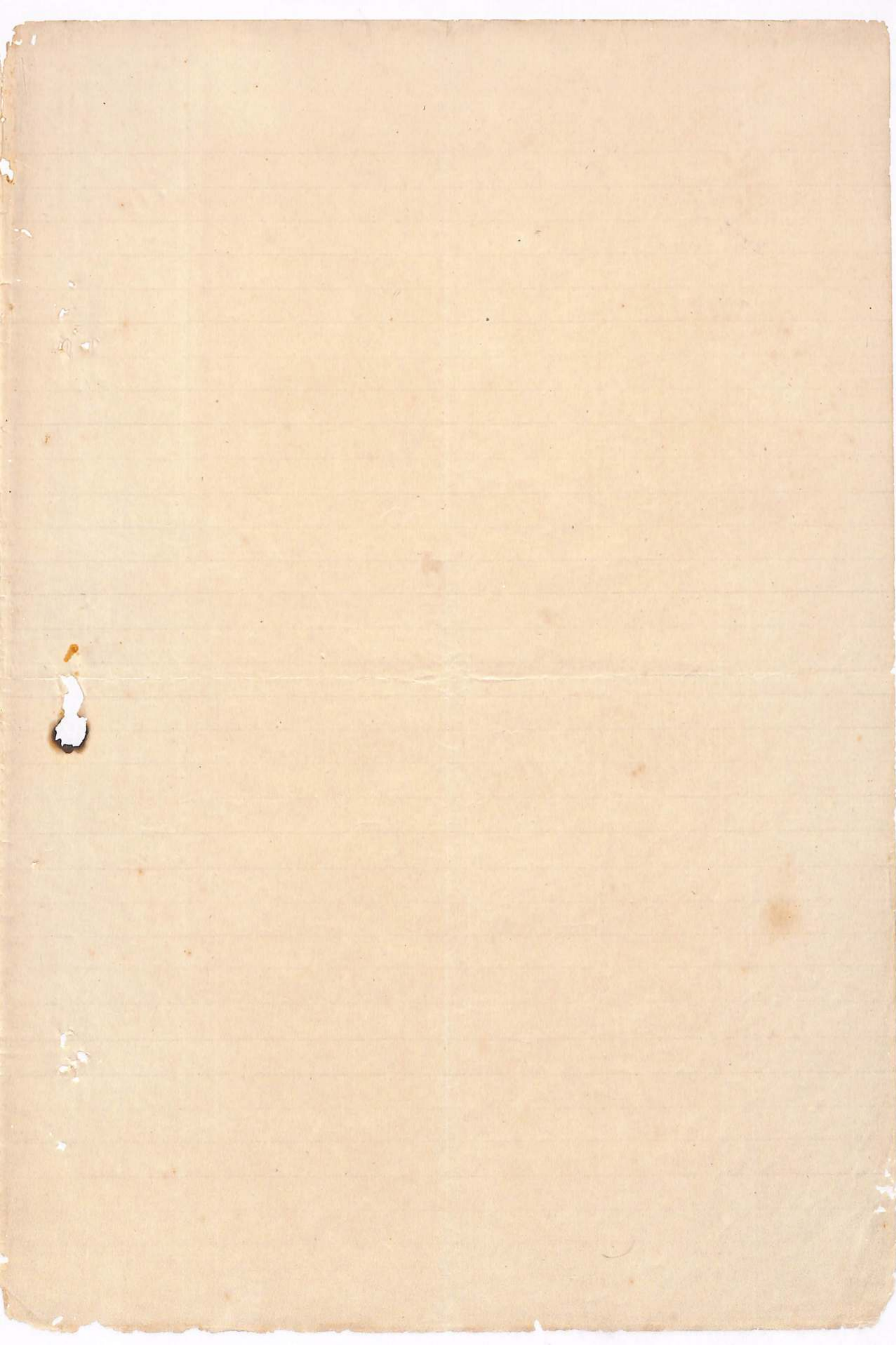
Hui p firme, bom e valioso con-
tracto de locação de serviço, fuctos,
que acaba de fazer o foyto Liberto
Francisco, verdadeiramente representa
do p do Curador Com Andre
Antonio Pikel, a quem servira na
formado mesmo Contracto, pelo
prazo de seis annos completos,
a contor do respectivo termo, e
mondo que se compra e quando
quante nullo se contem e a cloma
pore e o que interponha a minha
authoridade.

A. João de Agosto de 1844
João Maria da Luz

Publicação

Publicação

Assimile Dias do mês de Agosto de mil oitocentos e setenta e quatro, festa da cidade de São José em meu cartório por parte do juiz de Orphãos premeiros suplente em Juizicio Cidadão José Abadio da Luz, que foi entregue todos os autos com sua sentença, que publicou em mãos de mim Josephim Camm de Oliveira cammou, Juizicio interino de Orphãos e exenxi.





1874 F.F.

Juiz De Appello Da
Cidade de Santos Ca-
pital Da Provincia De
Santa Catharina Depu-
tado

O Juiz De Appello
Da Cidade de S. Jose Depu-
tado

Autos De carta
precatória

Autuacao

Amo Do nascimento
de nosso Senhor Jesus
Christo De mil e setecen-
tos e setenta e quatro
a os trez dias do mez de
Junho Do Porto cabendo
na Cidade de Santos
em o meu cartorio au-
tor a carta precatória
que ao Deputado Juiz de
appello de Santos
prazido de que faco es-
ta autuacao. Eu Juiz
de Appello Juiz de
Appello de Santos

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs across the page.]

2
Carta precatória dirigida do Juiz de Or-
phãos da Cidade de São José da Pro-
vincia de Santa Catharina, ao Juiz
de Orphãos da Cidade de ~~Pertus~~ Ca-
pital, desta mesma Provincia

A Vossa Superior, Senhor Doutor
Juiz de Orphãos do Termo da Cidade
de ~~Pertus~~ Capital da Provincia de
Santa Catharina, ou a quem seu
honroso cargo servir.

O Doutor Domingos Barbosa do
Rio, Juiz de Orphãos da Cidade de São
José e seu Termo, Comarca do mesmo
nome da Provincia de Santa Catha-
rina.

Faco saber a Vossa Superior
que por este meu Juiz de Orphãos
se está procedendo a inventario e
partilhas nos bens do casal da fme da
Maria José da Conceição de que se in-
ventariante seu marido Joaquim Fer-
reira da Silva, residente na Rua
da Figueira dessa Capital, numa
ruada de casa pertencente ao mes-
mo casal, em audiência do dia de
juiz de vez de Meado findo, forão
nomeados arrolados para arrola-
rem a dita morada de casa, os Cida-
dãos José Lopes e João Antonio
Monteiro Braga moradores nessa

[Signature]

nessa Capital. Pelo que expus a
Vossa Senhoria que sendo-lhes esta
apresentada, sendo por mim assig-
nada, com o selo e caxa que
nesta me fizesse dar e dar, se
dava por nullo a sua compra, e
e repellido por qualquer official
de justica que por o fazer poderia
ter a culpa, e por os mundicados an-
tio sono por prestarem o devido ju-
ramento, ordenando-lhe Vossa Si-
nhoria que antes adito nome-
do de cor, e futo que seja com o
termo de antio, por Vossa
Senhoria remetter tudo a este
meu Juizo e Integros os ben-
eis que esta ~~sempre~~ por de
gubir-se os devidos termos. Que
Vossa Senhoria assim cumprim-
do, por serviços de Santo Magista-
do o Imperador, e justifica os
partes, e a unim especial
reunir, que omnia e omnia
quanto por Vossa Senhoria
me por depreendo. Cidades de
Cheturo, de go. Pado e passado
neste Cidade de São João, no ouz
dia do mes de Junho de anno
de mil. Vinte e cinco e tanto
e quatro. Sem foyriva de
riva de Cheturo Camara, e unim
riva ajudante ouzerri. e de
Mafra e Ferrure de Santa Lora



Tram. Desjuvamento aos
avaliadores

Nos dias Quinze de
Junho de mil e setecentos
e setenta e quatro no tal
Cidade de Quiteros em casa
de morada do juiz de
paz e de outro for
um delicto, donde eu
eu me de aschao a bai
ro nomeado Jacinto e
sendo a lei presente os
doados Joao Antonio e
Luis Braga, e for
pa, mudando para
de reconhecer os
prios do que
the desing o juramento
dos Santos Evangelhos e
sob o car
go do qual the encorru
gan que ven a
juramento de
Lidores de mudada de
esta a sua do
Cidade, e
Luis Braga, e
to juramento
das e
nos
avaliadores
um o
João Ant.
Joze de

Terno de arrolamento
e avaliacao de bens

Aos treze dias do mez de
junho de mil oitocentos e
setenta e quatro, nesta Ci-
dade de Lesteiro em o meu
Cartorio, compareceram os
avaliadores Joao Antonio
Monteiro Braga e frei-
pa, e por elles foi feito que
fichas visto e examinadas
a morada de casas sitas
a rua do Punheiro, onde
faz frente a duas edifica-
coes, e duas janellas, for-
sando tanto a rua do Sape-
do em frente em casas de
herdeiros do finado Anto-
nio Carneiro, e confronta-
pelo este em casas de
Guilherme Simoes, achou-
r-se valer a quantia de
Dois centos e seis centos mil 2:600\$000
reis, utando as ditos casa-
s, por a caberem no interior
ou faltando por fora o cal-
deamento, e que por esta
forma das por feito a a-
valiacao, do que para
contar assignar e testar
nos. Eu Juiz Pedro Moraes
reanu e assim
João Ant. Mont. Braga
Joze de Sampa

Certifico em nome de
Asphais a baixo signi-
ficado, tendo de antes segun-
do a dita lousa, a por-
ta a valia da dita, tem
que honrar a fôrça
algua; De quem deu fôrça
Doutor 15 de Junho de
1874. Hidalgo Pedro de Moraes

Conclusão

Por quinze dias de
De Junho de mil e oitenta
e setenta e quatro
muito Cidade de Douras
em o nome e cartão, faço
estes autos em nome do
fôrça de Asphais e de
fôrça fôrça de Douras
de quem faço estes
autos. Em Hidalgo Pedro de
Moraes e de Asphais
assim.

Hidalgo, de Douras, ao fôrça de Asphais
Doutor 15 de Junho de 1874
Fazem a dila.

Doutor
Z

Da despesa de fumo da
 Cidade de São Paulo
 para as despesas ordinárias;
 Do que faz o custo de
 este fumo de fumo. Da
 receita para o fumo de
 fumo de despesa de fumo
 no e a seguir

R. de Repetição

Conta

do fumo

para as despesas de 3 v.

400

do fumo

de fumo, intern. estado 11/109

fumo

1.000 12/100

do fumo de fumo de fumo

8.000
 20.500

Conta

1.000
 21.500

Receita de A. S. B.

Recebimento

As despesas de fumo de fumo
 de mil oitenta e cinco e
 quatro, neste Estado de São Paulo

em meu cartorio por parte de Encarregado
de orphãos do Terço de Capital de São
Vicente Vidal. Pedro Moraes meu filho
antiquas estas autos de carta peca-
torio: de que faço este termo. Eu
Joaquim Barim de Oliveira Cam-
ra Encarregado dos orphãos interino
o escrevi.

Conclusão

Elogo em seguida no mesmo dia
deu e autos declarando no termo retro,
os factos concluidos no Montissim
Auctor Doutor Juiz de orphãos deste
terço Pontifical Barbra da
Silva, de que fiz este termo. Eu
Joaquim Barim de Oliveira
Camra Encarregado dos orphãos in-
terino o escrevi.

Esq

Junta. re. S. José, 19 de Junho de
1874.

Barbra da Silva

Data

Ao dezesseis dias do mes de junho
de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta cidade de São
José, em meu cartorio por

33

por parte do Doutor Juiz de Orphãos
Comiciamus Barbosa de Silva, me
forão entregues estes autos com
seu despacho utro: a quem foy
este termo. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Camarao, Escrivão dos
orphãos interinos o escrevi.

Juntada

Por dez nove dias do mez de
junho de mil oitocentos e ve-
nta e quatro, nesta cidade
de São João, em meu cartorio
junto a estes autos o traslado
da relação e antecios dos autos que
ao diante se seguiu: a quem foy
este termo. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Camarao, Escrivão dos
orphãos interinos o escrevi.

11
Traslado da Relação e avaliação
dos bens do casal de finado
Mariano José da Conceição, es-
mo abaixo se declara.

Avaliação e avaliação dos bens do
finado Mariano José da Con-
ceição, apurados dos bens vi-
vo inventariante e bens do
casal falecido Ferreira da
Silva, como abaixo se declara.

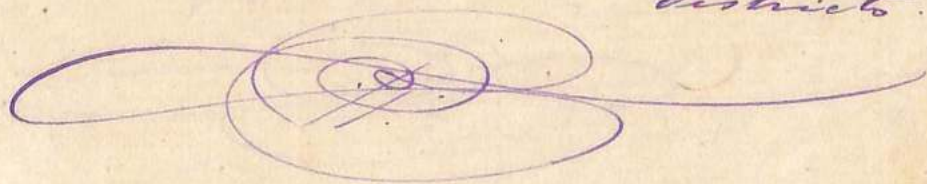
1.º Um forno
de cobre de formar farinha,
com um metro e quaren-
ta e cinco centímetros de boca
e vinte dois centímetros de
altura, já usado, avaliado pe-
lo perito de quarenta mil
e seis = Dois = Um monte + 40x000
de madeira de fabricar fa-
rinhão com todos os seus per-
tences, avaliado pela quan-
tidade de trinta e seis mil e seis = Três = + 30x000
3.º Uma junta de bois de pullo
osco, avaliada pela quan-
tidade de cinco e meia mil e seis = + 50x000
4.º Quatro = Um novilho de pullo
caravino, avaliado pela quan-
tidade de vinte e cinco mil e seis = + 25x000
5.º Cinco = Duas vacas de pullo e 145x...
linhas avaliadas cada uma
pela quantidade de vinte e cinco



1854.

vingte cinco mil reis e ambos pela
quantia de cincoenta mil
+ 500000 reis = Dize = Uma outra vacca 6
de pelta osca bair, com uma
cria pequena, arlinda pela
quantia de vinte cinco mil
+ 250000 reis = Dize = Quas vaccas de pelta 9
bair, arlindos cada uma pela
quantia de vinte cinco mil
reis, e ambos pela quantia
+ 500000 de cincoenta mil reis = Dize =
Um escravo de cor preta, Affric
cano, de nome Francisco, idade
cincoenta annos pouco mais
ou menos, arlindos pela quan
tia de duzentos e cincoenta
mil reis = Dize = Nove = Um outro 9
+ 250000 mil reis = Dize = Um escravo de cor preta, Affricano
de nome Joze, de idade annos
50 e... e este annos pouco mais
ou menos, dente de reuma
tinha que achamos nada
valer = Dize = Trinta e oito metros 10
e cincoenta centimetros de
terras de frente sitas na ponta
de baia desta cidade de São Joze
Com duas computantes, fundos,
fazem frente ao cahirinho
publico, e fundos as vertentes
extremos pela parte do norte
com terras dos herdeiros
do finado Manoel Ferreira
da Cunha, e pelo sul com

com terras de José Luis Gonçalves, que
 acham valor coto um mil e
 quarenta e tres mil e seis centos
 reis, e todos o quantia de cento
 e trinta e oito mil e seis centos
 11 reis = Onze = Uma morada 1884500
 de casa edificada nos terrenos
 acima descritos em numero
 dez construida parte de pedras
 e tijolos, e parte de tijolos, com
 porta de telhas, assoalhada, que
 acham valor o quantia de
 cento e cincoenta mil reis = 150400
 12 Oze = Uma casa muito ar-
 quitectada e nobre, com algu-
 mas paredes de mármore,
 parte coberta de telhas e parte
 descoberta, de chão, com paredes
 de pedra e tijolos, edificadas
 em uns terrenos de marinha,
 e na mesma cidade de São José,
 fazem frente ao mar e fun-
 do no porto da mesma
 cidade, e terminão pela porta
 aberta com um arco de en-
 viração. Vigario, e pelo
 Leste também com o mar,
 que acham valor tres
 o quantia de cento e cincoenta
 13 milreis = Treze = Sete centos 1504000
 e vinte reis, metros de terras
 de frente situas no lugar de
 rio mineiro Riacho de Bethelias,
 Districto.



+
 Districto da Freguesia de São Pedro
 de Alcântara, com mil setecentos e cinco metros de fundo,
 fazem frente ao município,
 do Rio de São Mathias, e fundos
 com terras de Vicente e Antonio
 de Pinho, estendendo pelo Sul
 com terras de um mesmo casal
 inventariadas. Terras de São
 João da Silva e outros, e
 pelo Norte com terras de Vi-
 cente Coutinho, que achamos
 valer cada um metro a
 quantia de oito mil reis,
 e todos a quantia de cinco
 contos oito centos e oito mil

58084000 reis = Eutoze = Dezentos e

678646.. e vinte metros de terras de
 frente, litorais nos lugares de
 Miranda - Rio de São Mathias,
 Districto da Freguesia de São
 Pedro de Alcântara, com qua-
 tro centos e quarenta metros
 de fundo, fazem frente ao
 Rio de São Mathias, e
 fundos com terras de quem
 se diz de São Mathias pelo
 Sul com terras de João da
 Silva e pelo Norte com
 terras de um mesmo casal in-
 ventariadas descritas em nu-
 mero treze, que achamos
 valer cada um metro a quantia de

de mil e oito centos reis, e todos a
quantidade de trezentos e noventa e
oito mil reis = *Quinze* = *Seis* = 7890000
conta e ate muitos de terras
de frente, estas no districto da
Tribuna de São Pedro de C. M.
Oportuna, com oito centos e vi-
neta muitos de fundos, fa-
zendo frente em terras de Luis
Custodio, e fundos com
terras de Moacir, Joazeiro,
estranho pelo sul com terras
dos herdeiros de Joazeiro Joze
Ventura, e pelo norte com
terras de Francisco Vieira, que
achamos valer cada um me-
tro aquantia de mil e du-
zentos reis, e todos aquantia
de sessenta e oito mil e qua-
tro centos reis = *Dezesseis* = *Uma* = 084400
casa de madeira de fabrico fa-
zendo, e feita de telhas, e pe-
redas de pedras de rio aqui,
que, que achamos valer a
quantia de oitenta mil reis, + 800000
achamos deitada esta casa nos
terrenos vizinhos a Tribuna, Districto da
Tribuna de São Pedro de C. M.
de C. M. Oportuna terras da Cidade
de São José, dois de quatro de
mil e oito centos e oitenta e
quatro. Estam em estam, e
fazem de quatro centos reis,
e por

[Signature]

e por cinco de qual estão escriptas
 Os arrolamentos. Constantino José
 da Silva Bispo Junior. Basilis
 Coutinho. Albino Ramos. Conta. De
 arrolamentos arrolar tres casas a ambos os
 arrolamentos vinte quatro mil
 244000 reis = De arrolar cinco escravidão e
 24000 ambos dois mil reis = De arrolar
 os bens moveis e immoveis e ou-
 tros a ambos os arrolamentos oito mil
 84000 reis = Custas de dois dias a am-
 bos arrolamentos vinte quatro
 244000 mil reis = Caminhos de cin-
 co legoas tanto na ida como
 volta a ambos arrolamentos, vin-
 te mil reis = Condução de am-
 bos arrolamentos dez mil reis =
 104000
 244000 Pesos Junior. Ramos. No-

da qual se continua em a
 dita relação de arrolação dos
 bens que aqui tem e fiducian-
 te instrui o presente traslado
 de propria original, o qual
 me reposto, e vai unido aos
 respectivos autos de inventario,
 e por isto conforme assigno
 nesta cidade de São João, por meo
 do meu escrivão da Pro-
 vincia de Santa Catharina

Valle australino - e ao offiço de São João de Janeiro e de São Paulo e de São Paulo e de São Paulo
 Camara ^{de} São Francisco Xavier e de São Paulo e de São Paulo e de São Paulo
 ra, Escrivão dos offiços e de São Paulo e de São Paulo e de São Paulo

Raza - 14/46
 Guis - 8/11
 1/346

H. de São Paulo e de São Paulo e de São Paulo e de São Paulo

Boga este traslado o sello fiso de quantos folhas.
 São José 5 de Junho del 874

(800)

Camara



Termos de declaração dos devidos pas-
 sivos com o funeral da inventariada

Ao primeiro dia do mez de Junho de
 mil oitocentos e setenta e quatro,
 nesta cidade de São José, em meu
 Cartorio compareceu o inventariante
 Jorguim Ferreira de Silva, e por elle
 foi dito que o seu casal é devedor
 da quantia de noventa e nove
 mil setecentos e sessenta reis. +99.760
 importancia do funeral da in-
 ventariada. E para constar fez este
 termo que assigna a seu rogo por
 mim cobrir o Juiz Manoel Pinto
 de Lemos. Eu Jorguim Carreira de
 Oliveira Cabral, Juiz dos
 orphãos interino a escrivão

Manoel Pinto de Lemos

Termo de declaração das dividas activas

Em seguida no mesmo dia nos
ambos declarados no termo utro,
em meu Cartorio pelo mesmo
inventariante foi dito que as
cajal são devidas as pessoas a bai-
re mencionados =

+ 5%... Vicente Coelho, morador na
Ponte de Amaralhy, por um credito de
quantia principal de 50x000, vincendo
o premio de um e meio por cento ao
miz, a conta de data do referido credito
firmado em 7 de Junho de 1872.

+ 15%... Filisbino Borba, morador no Cubatão,
por um credito de quantia principal
de 150x000, vincendo o premio de um
por cento ao miz, de data do referido cre-
dito que foi firmado em 14 de Janue-
ro de 1870, devendo habitar n. d'ap ab-
tudo, e aquantia de 18000 de um anno
de premio que pague o devedor.

+ 400x000 Francisco Antonio Cantano, mora-
dor no Ariri, aquantia de 400x000.
E por estas razões a seguinte ter-
mo a seu rogo por n.ºo saber iserem
Manoel Brito de Lemos. Seu Jo-
quim Carlos de Oliveira Cam-
ra, Escrivo d'Officio interino
e iserem. Em tempo. Declarou

Declaram mais o mesmo inventariante
 ante ser devedor ao mesmo seu extin-
 cto casal Vicente Antonio de Pinho
 morador no Curitiba a quantia de
 quatro cento mil reis. E para cons. ⁺ 4000000
 tor assignar o presente termo a seu
 rogo por nós saber escrever Manoel
 Pinto de Lemos. Eu Joaquim Ca-
 vier de Oliveira Escrivão, Escrevo
 de Ophias interino o mesmo.

Manoel Pinto de Lemos

Termo de declarações e pedido do inven-
 tariante

Ocho. em seguida no mesmo dia
 fui e debus declarou nos termos retos,
 em meu cartorio comparece o
 inventariante Joaquim Ferreira de
 Silva, e por elle foi dito que nada
 tinha a dizer sobre a devolução e an-
 tiacão dos bens do presente inventa-
 rio, quanto a forma da partilha
 pede que sua meação seja feita
 nos bens seguintes: O forno de cozer em
 n.º 1, a valca em n.º 6, a junta de bois e
 um novilho em n.º 3 e 4, o engenho
 de farinha n.º 2, o escravo em n.º 8, a casa
 de engenho em n.º 16, a casa e terrenos
 em n.º 10 e 11, a morada de casas edificadas
 na Cidade de Curitiba, as terras em n.º 15,

rogo faltar por completo de sua
indicação seja em terras das de n.
13 na extrema do sul. E para
Custos assigne a presente termo a
sua roga por não saber escrever
Manoel Pinto de Lemos. Eu Jo-
quim Camm de Chirim Camm,
Escrivão de ophão interior o
escrevi.

Manoel Pinto de Lemos

Termo de encerramento.

No mesmo dia, em seguida ao termo
retro, pelo mesmo inventariante
foi dito, que tinha dado a escripta
do presente inventario. Todos os
bens do seu casal, que nada mais
tiver a declarar, por em, com
o protesto, que, se por obadio dei-
xou de declarar alguma coisa, de
fazer o logo que tiver noticia, sem que
por isso incorra nos puns de perj-
rio, nem se lhe haia por bens con-
gados. E de como assim o dice assigne
a presente termo a sua roga por não sa-
ber escrever Manoel Pinto de Lemos.
Eu Joquim Camm de Chirim Ca-
mman, Escrivão de ophão interior
escrevi.

Manoel Pinto de Lemos

Conclusão

Aos dois dias do mês de julho de mil
oitocentos e setenta e quatro, nesta
cidade de São José, em nome e con-
torno dos autos e com a presença
do Doutor Juiz de orphãos Domício
Barbosa da Silva, a quem foy es-
te termo. Confirmando assim
a Oliveira Camar, e sendo in-
terim de orphãos e curador

Ches

Sobre a descrição e avaliação dos bens,
declarações do inventariante e forma da par-
tilha no presente inventario, digão os in-
teressados em termo breve; dando-se vis-
ta dos autos ao Curador geral para se fim.

Oponte-se aos autos a certidão da ins-
crição da hypotheca dos menores, a relação da
matricula dos escravos, e os documentos
das despesas funerarias devidas pelo in-
ventariante a fl. 14.

Cidade de S. José, 4 de julho de 1874.

Barbosa da Silva

Publicação

Aos quatro dias do mês de julho de mil
oitocentos e setenta e quatro, nesta
cidade de São José, em publico au-
diencia que no sala d'ellos foy made
estou o Doutor Juiz de orphãos Do-
mício Barbosa da Silva, nelle

nella per ella quis foi publicada
em despacho nro a verba dos per-
tes, e houve por publicada em
nos de celm Jorguim Casier
de Officio Camon, Secario de
offas interius oscuri.

Juntada

Aos onze dias do mes de julho de
mil oitocentos e setenta e quatro,
nesta cidade de São João em
meu Cartorio junto a estes au-
tor o extracto com a rubrica do re-
gistro de hypotheca da tutoria
que ao diante se segue: de que
faço este termo. Celso Jorguim
Casier de Officio Camon, escri-
vao interius de Offas oscuri.

13

Cidade de Santos José M de Almeida de 1874

Harold Ford

Wm. Ford Leister, Penn

Ref — B/acc.

Supr. Court 450

5400

3
P. 2

Handwritten notes at the top of the page, partially obscured and illegible.

Yuntada

Aos dequente dias de mes de Junho de
mil oito. Centos e setenta e qua-
tro, nesta Cidade de São José
em meu Cartorio, junto a estes
autos, a petição, feitura e mais
documentos, que tude se diante
se segue, de que faço este termo.
Eu Joazeiro Barin de Oliveira
Capitão, Juiz ordinario da Cr.
phas a ver.



Extensive handwritten text in the lower half of the page, mostly illegible due to fading and overlapping. The text appears to be a continuation of the legal document or a set of notes.

Ante-se do aucto,
S. João 15 de Junho de
1874
Luz

M. Sim. José D. Ophias

Dei Joaquim Ferreira da Silva, que para cumprir com o
pacto proposto pelo Instituto de N. S.º, separado nos autos de
inventário de seu extinto casal, de que é inventariante o Suppl.
necessita que N. S.º se dignem mandar juntar esta e a inclusa
matricula dos escravos já avaliados de nomeu José e Francisca,
quanto aos mais que ali se acham em feitor vendidos ainda
em vida de sua mulher Maria José da Conceição, e outro fale-
cido, p.º erro

P.º N. S.º deferimento

Ante-se
S. João 14 de Junho de
1874

C. F. M.

Luz

Impens

Comtomo pela Matricula, junta um numero mais
ordens e cravos, de que apparelle alguns na presente
petição, junta primeiramente os sup.ºs ordens e cravos de re-
f.º morte, e venda dos escravos, e que Compromisso,
feito o que se lhe defirir na forma requerida,
S. João 14 de Junho de 1874

Ante-se

João Rodrigues Alves

Luz



Relação N.º 364 dos escravos pertencentes a Joaquim Ferreira da Silva, residente na Província de Santa Catharina, Município de S. José, Paróquia do mesmo nome.

(Artigo 2.º do Regulamento N.º 4:035 de 1.º de Dezembro de 1841)

Número d'ordem na matrícula	Número d'ordem na relação	Nomes	Côr	Idade	Estado	Nadara cidade	Filiação	Artidação trabalho	Profissão	Observações
x/1229	1	Constancia	Preta	33 ann.	Soltieira	Peta Prov. ^{cia}	Dezenhica	Boca	Servico domestico	
x/1230	2	Eleuterio	Parda	2 "		Idem	Idem			
1231	3	Luis	Preta	68 "	Soltieira	Idem	Idem	Pouca	Sacrador	
1232	4	José	Idem	65 "	Idem	Bango	Idem	Idem	Idem	
1233	5	Francisco	Idem	48 "	Idem	Boquella	Idem	Boca	Idem	

Apresentados a matrícula e matriculados em 31 de Agosto de 1872
Oy deus mil e quinhentos reis de custo
Hum.

São José 31 d'Agosto de 1872.

Arrogo do Sr. Joaquim Ferreira da Silva
por não saber escrever

Cidade de São José 13 d'Julho de 1872

Arrogo do Sr. Ferreira da Silva

João Rodrigues Alves



Correu este recibo
" " João Pedro Klein.

Laureado p.º de S.
Christiano Baustila

1800
 1801
 1802
 1803
 1804
 1805
 1806
 1807
 1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

1. *Adiantum* 2. *Asplenium* 3. *Polypodium* 4. *Marattia* 5. *Isotriaena* 6. *Adiantum* 7. *Asplenium* 8. *Polypodium* 9. *Marattia* 10. *Isotriaena*

[illegible]

1000

11/11/1874
 Sr. Administrador do Consulado Provincial
 Cascaes. Consulado Provincial de
 Cascaes de Oporto, em 10 de Ju-
 nho de 1874.

Juramento.
 Am. e Thom.

Joaquim Ferreira de Silva, tendo pago
 o custo de repartição em 14 de Outubro de anno
 findo e imposto de 113.000, peltre e
 da Provincia de sena e suas comarcas
 e Oporto, necessito a fim de conduzir
 que foy de mandy pascos pro cer-
 tidar, de que.

C. N. 16.01

Testes, 10 de Junho de 1874.
 Rego de Joaquim Ferreira de Silva
 Manoel José Romão

Em

Em observancia do despacho-
escripto na peticao sobre. Cer-
tifico que revisado o Livro de
Recorda do imposto sobre crea-
cas salidas da Provincia, n'elle
a folhas seis verso se achou o pa-
gamento de quarenta e seis
pennos e qual e do thesor re-
guntado. - Um cento e setenta e tres. O Livro quatorze
numero trinta e tres. Recebido
de Joaquin Ferreira da Silva
Dezeto e trinta mil reis, imposto
Anual do imposto pela salda-
da da Provincia de sua crea-
ca Criola de nome Constante
na de trinta e tres annos de
idade, com um filho de menor
idade de nome Eustacio que
seguiu para o Rio de Janeiro
Placarias, Joaquin Candido
da Silva Fianco. Nada mais
consta do referido pagamento.
Comutado. Proveniente da li-
quida do Deffor em dor de
Junto de um cento e setenta e
quatro. Da forma-
gum Candido da Silva Fianco-
As Comissao de Reforço
Comutado a serem subscritos
e assignos.

D. 15000

M. J.
Fianco

M. J. Candido da Silva Fianco



Joaquim Ferreira da Silva residente
na Capital, da Clara que na dia dois
de Setembro d. mil. oito centos. setenta
e tres, faliu e sua escrava d. nome Luis,
conta. oito annos d. idade d. profissao
agricola, matriculado nesta Collecção
com o numero mil. duzentos. trin-
ta e um, em trinta e um d. agosto
d. mil. oito centos. setenta e dois.

Provincia d. Santa Catharina
Município d. São José: Parochia do
mesmo nome. em seis de Dezembro
do mil. oito centos. setenta e tres.

Atesto de Joaquim Ferreira da Silva
João Rodrigues Alves
Comm. Sup.º Ignacio Ant. Bento
Cirurgião Luiz Porto

Atestado of 592 Suspensions
for Sunday in 1873

Collector O'Brien
McDonnell J. P. O'Brien

São José 15 de Junho d. 1874

Atesto de Joaquim Ferreira da Silva
João Rodrigues Alves



Carta que intima
o despacho retro de folhas 10, por
cartas, digo, em suas próprias
pessoas os inventariante João
Ferreira da Silva por si e consorte
nato de seus filhos menores, e
os Curadores Geral dos Orphãos João
Chimac e Agostinho de quem foy fi.
S. J. 17 de julho de 1874.

Querido irmão de orph.
João Ch. de Orph. Camarão

Vista

Aos dezto Dias de mez de julho
de quibz oito centos Setenta e
quatro, nesta Cidade de São João;
Eu meu Cartório foy este au-
tor com vista os Curadores geral
dos Orphãos João Chimac e Agostinho
de quem foy fi este termo.
João Joaquim Camarão de Oliveira
Escrivão, Escrivão intimo de
Orphãos e escriv.
Atos Cor. de orph.

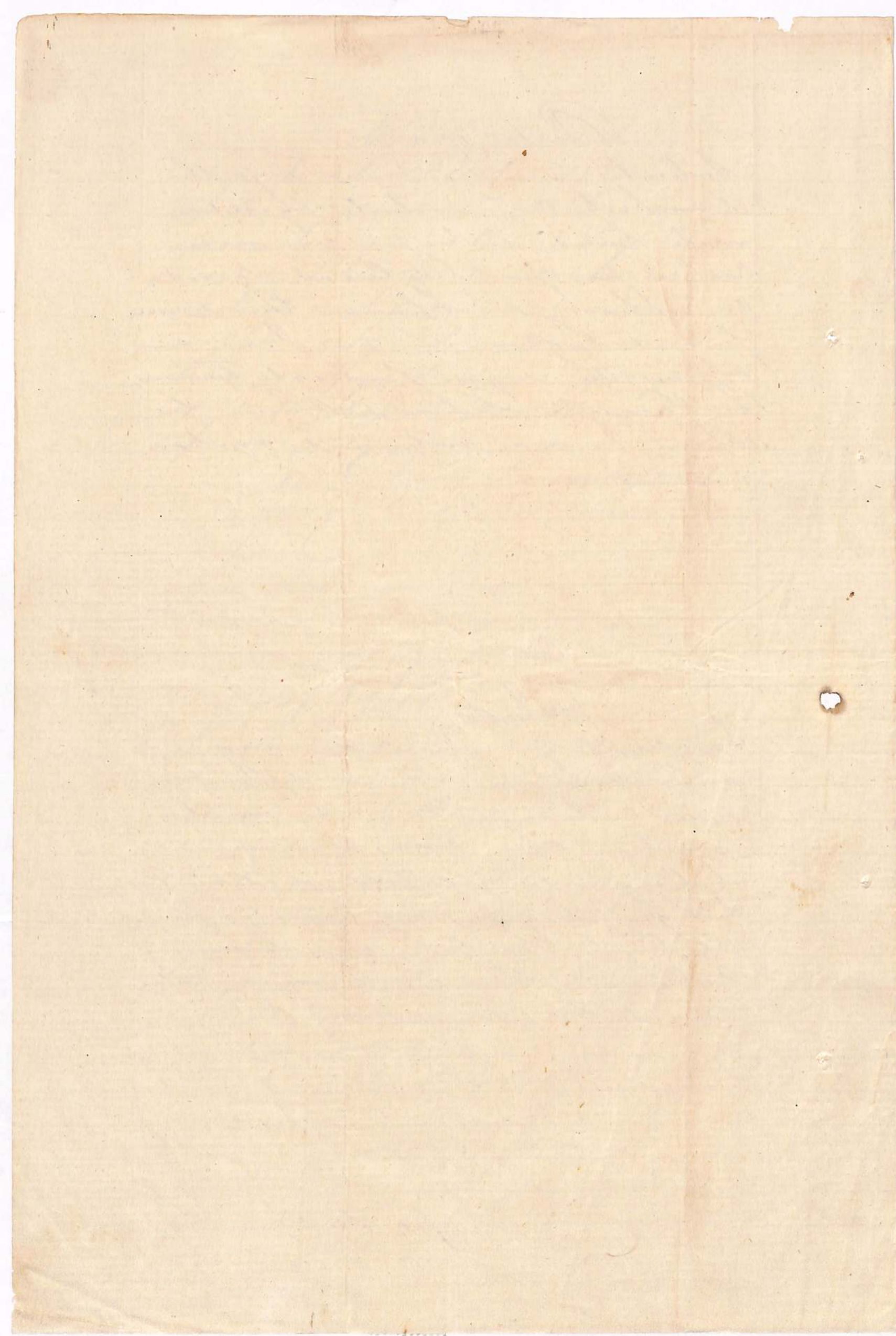
Nada tenho a dizer sobre o que consta do
presente inventario, por tudo me parecer conf.
q. a partir da, faça-se a mensaria justa.
S. J. 31 de julho 1874 - O Curador g. dos Orphãos
João Chimac e Agostinho

Pacta

Trinta e um dias do mês de julho
de mil oitocentos e setenta e quatro,
nesta cidade de São José em meu
cartório por parte do Curador geral
dos orphãos João Chinnaco perante me
forão entregues estes autos com seu
officio rto. de que faço este termo.
Eu Joaquim Barin de Oliveira Ca-
rreira, Escrivão interino de orphãos
o escrevi.

Juntada

Com aq. no mesmo dia mey e
antes declarados no termo supra, em
meu cartório junto a estes autos
a petição com cinco documentos
a ella juntos, que tive no dia ante
de aqui de que faço constar pelo
este termo. Eu Joaquim Barin
de Oliveira Carreira, Escrivão inter-
ino de Orphãos o escrevi.



Mm.º Hon. Juiz D. Cefaro.

De João Rodrigues Alves, residente nesta Cida, que chegando a seu estabelecimento que se está procedendo por meio de inventario e partilha do seu do extinto casal da fidejua Maria José da Conceição, de que é inventariante seu marido Joaquim Ferraz da Silva, e sendo credor do sup. do referido casal da quantia de 98750 r\$, proveniente do funeral da mesma, a que foi encarregado fazer as despesas necessárias, pelo inventariante catão do casal, como prova com os documentos juntos; por isso, requer a V.ª S.ª de v.ª me mandar res. porem o inventario e o Livro de Contas de Cefaro, depois do que, ser esta res. documentada a que se faz juntos aos respectivos autos do inventario, afim de que, na occasião da partilha separem-se bem para pagamento da referida quantia pelo que

P. a V.ª S.ª deferimento
 Digão os interessados
 Volte
 E. R. M.º
 Joia 14 de Julho
 de 1874
 Luiz

Junto ao auto
 para atender a
 occor. da partilha de João Rodrigues Alves
 Joia 24 de Julho de 1874
 Luiz

São João, 14 de Julho de 1874.



Concedo com o pagamento da conta como prova desses documentos
Juntos

Deserto 23 de Julho de 1874

Por Joaquim Ferreira da Silva por não poder escrever
João Ant.º Monte.º Bingu

A dívida, cujo pagamento se pede
pela presente petição, é real; pelo
que, é justo que se lhe faça a prompto
pagamento pelos bens do monte.

Em 23 de Julho de 1874

Alcides Gualdes de Sousa
João Ademar de Sousa

Conta do Funeral da Smt.
D. Maria Ferreira esposa do
Sr. Jo^og. Ferr.^a da Silva

Almoxarife	De la encomendação e mis- sa na Capella do S. do Jesus e mais supragios pela finada	20:000
As Sacristias	Cilios puerinos docto	4:000
		<u>24:000</u>

S. Jo^o 10 de Janeiro de 1874
Oligario Francisco Pedro do Cunha
Recebi a importância da
conta supra. S. Jo^o 10 de Janeiro
de 1874
Oligario Cunha



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Recebi do Sr. João Azevedo, estive
 a quantia de trinta e três mil e quinhentos
 réis em importância de um Conto. e 100.
 eia que vendi para o furo de se fabricar
 a obra de se fabricar, por se ver
 a obra de se fabricar a obra.

Sua Josa' de 1864

Ignácio de



Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document. The text is written on aged, yellowed paper and is mostly illegible due to fading and the style of the script. It appears to be a formal or official communication.

Handwritten text, possibly a signature or a date, located below the main body of text. It is written in the same cursive script as the main text.



Recebi de seu João Rodrigues Aires a
 quantia de quatro milreis, provini-
 ente da sepultura que fiz de Cypellum
 e afimada Maria Jov da Conceição
 e ter recebido a sua sobre berram
 e crever. Pedi a seu João Aires do Rio
 que este se não se perdesse e a meu
 rogo assignasse. S. Jo. 7 de
 Janeiro de 1874
 Trop de Santa Chagas
 João Aires do Rio

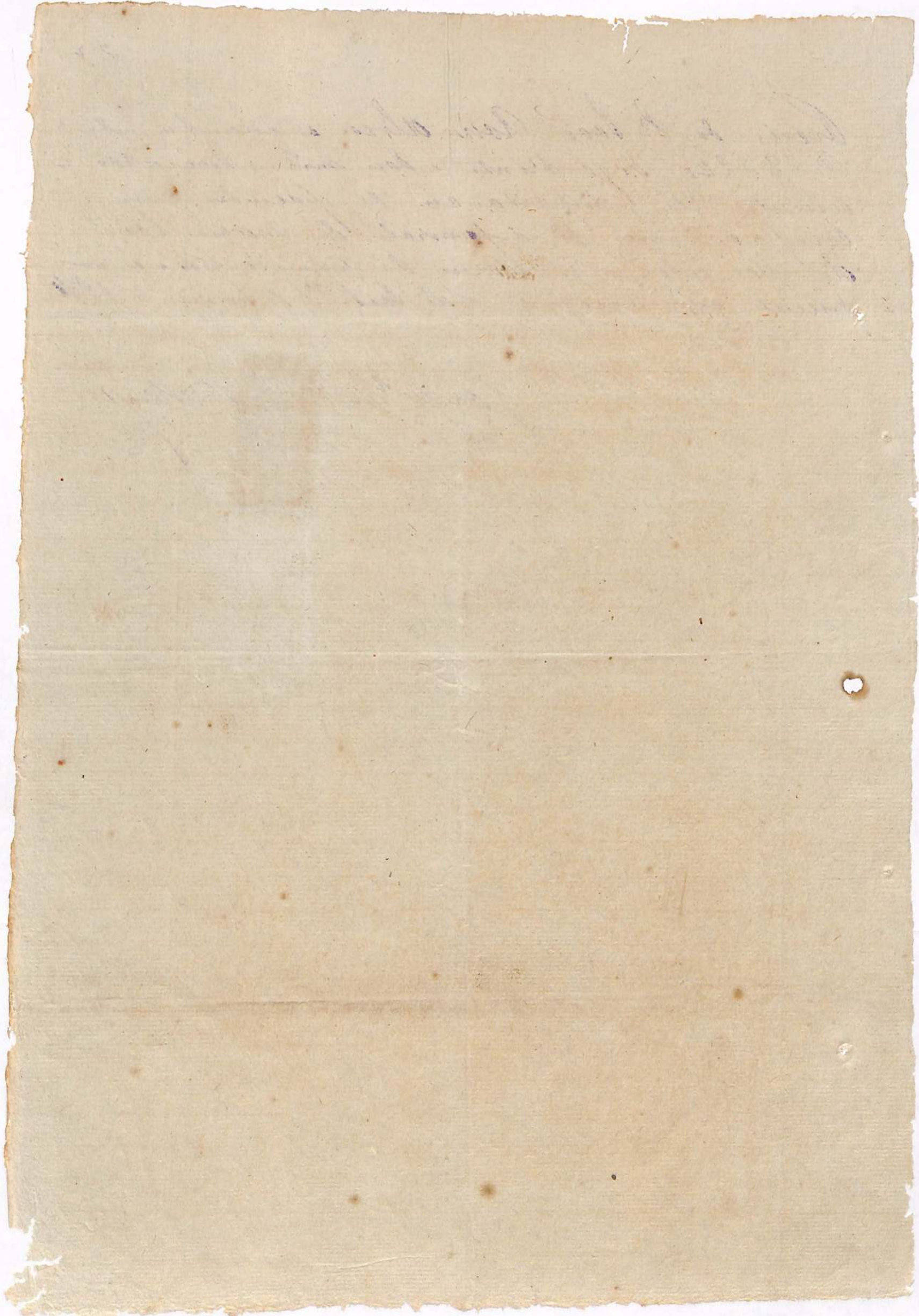


22

My dear friend
I have just received your letter of the 10th
and am very glad to hear from you.
I am well and hope this finds you the same.
I have not much news to write at present.
I am, however, very anxious to hear from you.
I am, dear friend, very truly,
Your affectionate friend,
John G. Thompson

Recebi do Sr. João Reis a quantia de
 R\$ 32.420,00 dezoito e dois mil e duzentos e
 sessante Reis, importância de fazendas que
 comprou - mto. p. a parental de Maria José
 da Conceição e Sr. Maria do Imperio de Jesus e
 presente que assigno. São Paulo 4 de Maio de 1896

Jorge Meier  Meier

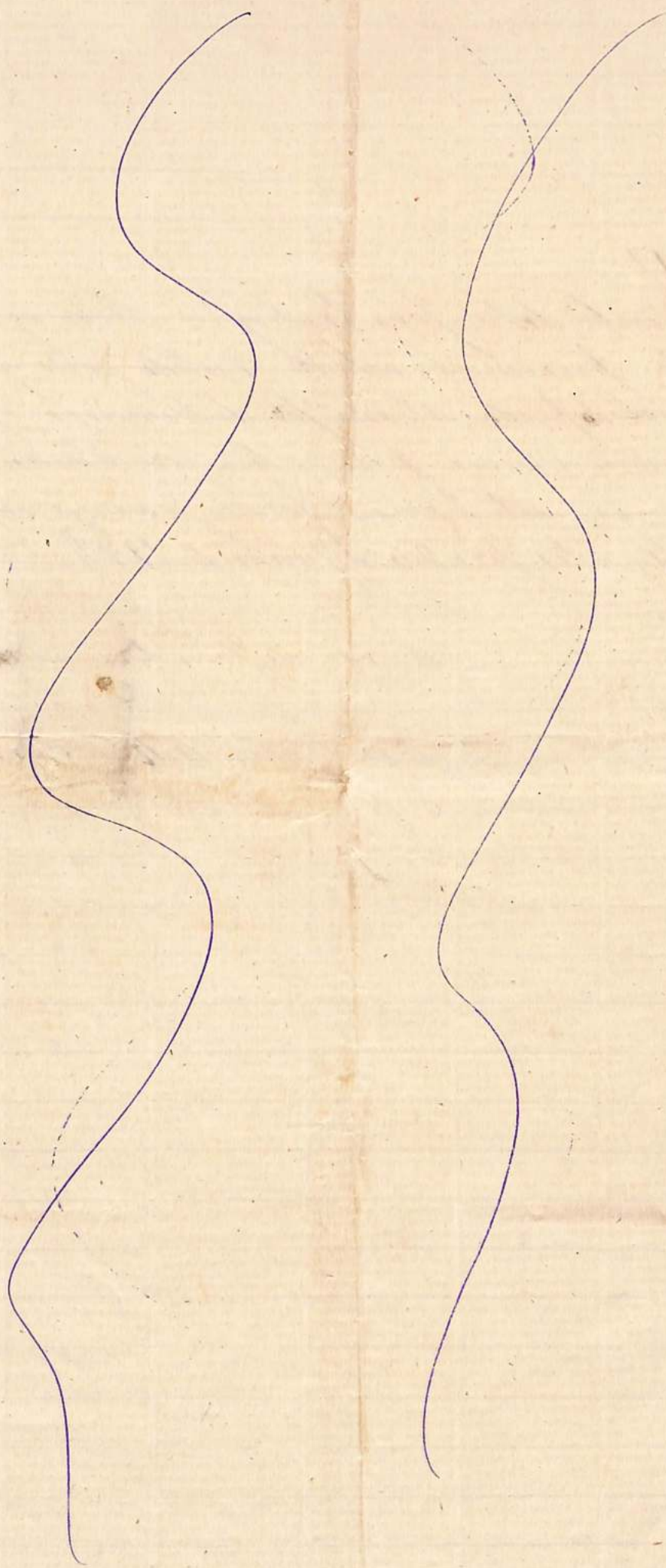


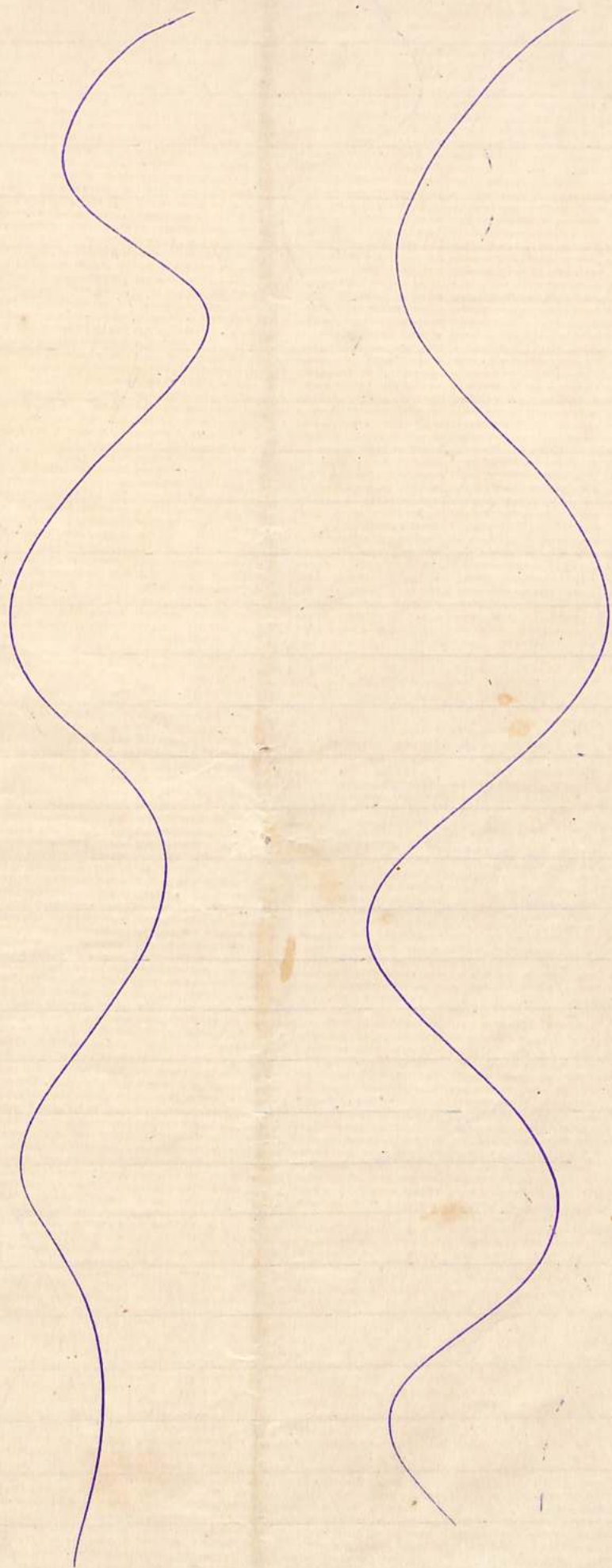
Euvi da Sr. Jôzê Rodrigues Alves, aquartel de seis mil
 Reis, proveniente de hum cartão posto que venci para
 a senhora da senhora Maria Jôzê da Conceição, e p. não saber
 por quem humer pidi o Sr. Jôzê Pereira de Medeiros
 Lima que este Sr. hum faze me camu rogo designasse
 Cidade de São Jôzê 25 de Junho de 1874

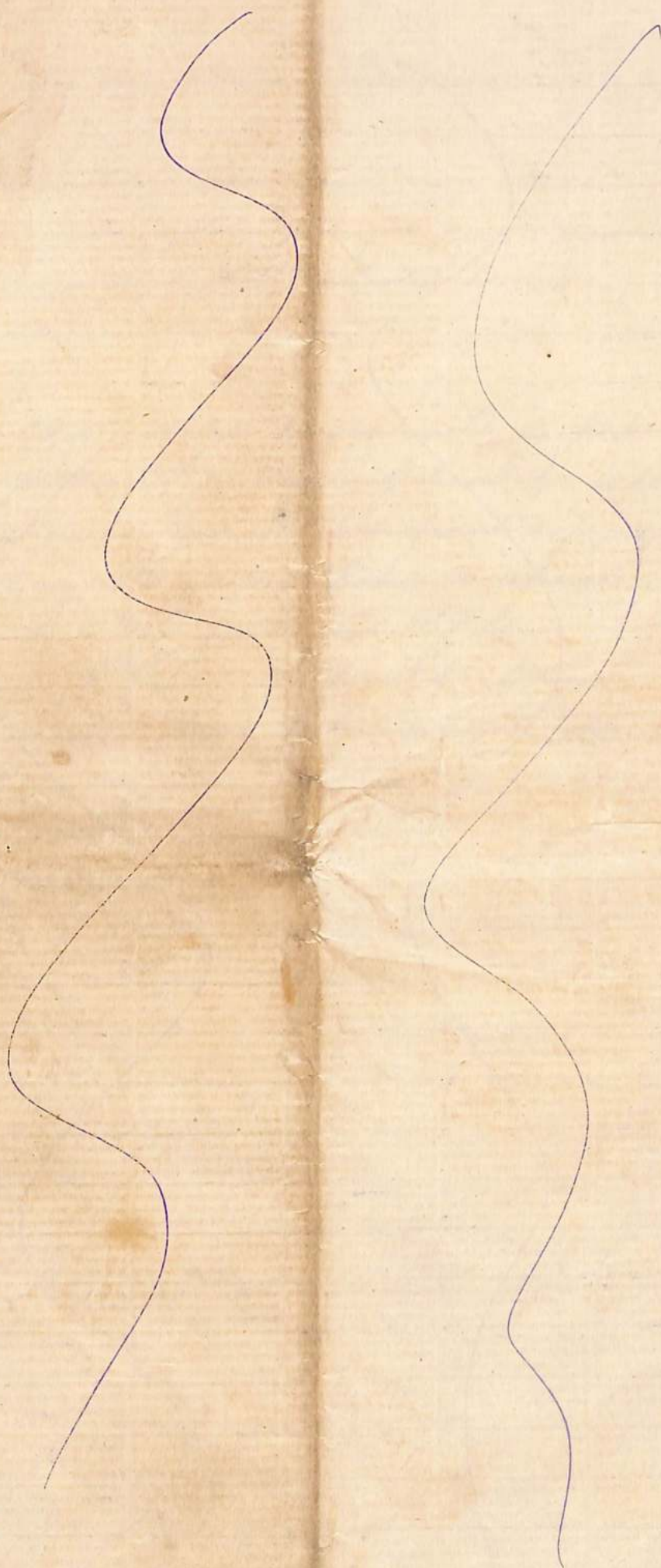
Arrogo de Jôzê Rodrigues Alves

Jôzê Pereira de Medeiros Lima









Conclusão

Aos tres dias do mes de Agosto do anno
de mil oitocentos e setenta e quatro,
nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio fuiz estes autos conclusos ao
juiz de Offícios primeiro suplente em
exercicio Cidadão José Maria da Luz,
de quem fuiz este termo. Eu Joaquim
Barros de Oliveira Camargo, Escrivão
interino de Offícios o escrevi.

Chão

At preece a estes autos, os autos deli-
berdade do Herano Francisco que foi
pertinente ao monte inventariados, e
que se acha liberto e ter expido o
proco de sua avaliação: fuit ope
volter de novo a Conclusão porem a
procedimento dos partiticos,

S. José 4 de agosto de 1874

LMG
D

Facto

Aos quatro dias do mes de Agosto, de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio por parte do juiz de Offícios primeiro suplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz, me fuiz entre estes autos com seu despacho supra de quem fuiz este termo. Eu Joaquim Barros de Oliveira Camargo, Escrivão interino de Offícios o escrevi.

J

*o sello de
200. p. em
paga a p.
mili.*
Certifico em virtude de despacho
assignado que em virtude do despacho
repto, a pedido d'estes autos, o auto de li-
berdade de Francisca de que. da
f. 1.º de 1.º de Agosto de 1874

José Maria de Christ. Camon

Conclusão

Por este dia 1.º de Agosto de mil e
oitocentos e setenta e quatro, ven-
ta e cinco de São João, em meu
Cartorio foy estes autos Conclu-
dos no Juiz de Orphão primeiro
suplente em exercício Adão
João Maria da Luz de que foy
este tempo. Eu Joaquim Camon
de Christ. Camon, Juiz em
tornas de Orphão o escrevi.

Claro

Proceda-se a prouta da Comigualdade
de direito, seguindo-se do Monte por-
tivel o escravo de Raceo Africano de
nome Francisco por se achar liber-
to visto ter exhibido no Juiz os papeis de
sua avaliação, segund se vi' do des-
pachado auto de 1.º de Agosto. Satisfaca-se
a divida e quenda aff, visto terem
cumido Concordado os interessados, nos quaes
intimou o escravo deute despacho. 1.º de 1.º de
Agosto de 1874
Luz O

Acta

Los oito Dias Quinze de Agosto de mil
oito Centos e setenta e quatro, nesta Ci-
dade de São João em meu Cartorio
por parte do Juiz de Orphãos pre-
sente e presente em carceio Adão
João Medeiros da Luz, me poro entre
que estes autos com seu Despacho
reto, de que faço este termo. Eu
Joãoquim Barin de Oliveira Cam-
mão Escrevão intimo de Orphãos
e escrevi.

Cartorio em Curitiba intimo de or-
phãos abaixo assinado, que in-
tinuei o Despacho reto em seus
proprias pessoas no inventari. Acordado.
Ante Joãoquim Ferr.º da Silva por elle de mo-
do e como tutor nato de seus filhos p.º e m.º
menores, e os curadores gen.º dos or.º a final
phãos João Olimac Cruz arti.º Chir.º ban.º
de que sou fi.º J.º Jo.º 18 de
Agosto de 1874.

João B.º de Chir.º Cammão

Auto de Partilha,
Apno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e setenta e quatro, nesta
Cidade de São João, em meu
cartorio, onde se acham o Juiz
de Officio suplenente na forma
do hi Mandado da Camara e Juiz
municipal Cidadao Antonio Joze
do Couto comigo Escrivo abaixo
nommeado e o Partidor de Juiz
Marcelino de Nascimento Barros,
ao qual o Juiz ordenou proce-
der a Partilha dos bens relacio-
nados e arrolados no inventa-
rio conforme o despacho ratos
que deliberou a Partilha depois
de bem examinada a relacio-
dellas, e visto a sua importan-
cia, agnando o relator que tivessas
na Partilha que dellas se fez com
attencao aos acrescimos ou dimi-
nuicoes que constassem dos autos.
E por tanto logo elle partidor com
o Juiz examinou a relacio dos
bens pro e contra a Partilha como
se diante de seguir. De que para
constar em Sudor o Juiz foy es-
ta auto que assigna com o dito
Partidor. Eu Joze Timotheo Barros de Offi-
cia Camara, Escrivo interino
do Juiz o escrevi.

Auto

Marcelino de Nascimento Barros

Partilha

Acharão este quiz a Partilha im-
portar o Simbolo em moeda
do producto do escuro africano
de nome Francisco, que se li-
bertou pelo preço de sua
amizade, a quantia de du-
zentos e cinquenta mil reis = 250x000

Acharão importar o esboço
em obra descripta neste inven-
tario na quantia de qua-
renta mil reis = Acharão 40x000

importar o bens novos
tambem descriptos neste in-
ventario na quantia de
trinta mil reis = Acharão 30x000

importar o simonentes
tambem descriptos neste
inventario na quantia
de duzentos mil reis = 200x000

Acharão importar o bens
de raiz descriptos neste in-
ventario, na quantia de
noventa e cinco mil e no-
venta e um mil reis = 9591x000

Acharão importar os Dividos
activos, tambem descriptos nes-
te inventario na quan-
tia de um conto oitenta
e quatro mil nove centos
e trinta reis, sendo de Vicente
Costa por um credito por.

2

+ passado em sete de novembro de
mil oitocentos e setenta e dois
de um por cento ao ano, sendo de
principal cincoenta mil reis,
e juros decorridos desta data
até vinte quatro de Agosto de
mil oitocentos e setenta e qua-
tro, na importância de dezasseis
mil novecentos e trinta reis,
durante vinte seis meses e
doze dias, principal e ju-
ros assento e no valor mil
novecentos e trinta reis =

De Felisberto de Borba por um
credito firmado em quatorze
de Janeiro de mil oitocentos
e setenta e um por cento
ao ano da quantia de cen-
to e cincoenta mil reis,
juros vencidos dessa
data até hoje vinte quatro
de Agosto de mil oitocentos
e setenta e quatro na im-
portância de oitenta e tres
mil reis durante cincoenta
e cinco meses e dez dias, de-
duzidos dezotto mil reis de
juros já vencidos e já
já recebidos - principal e
juros dezentos e quinhentos
mil reis. De Francisco An-
tonio Coutinho por um cre-
dito a quantia de quatro

Z

quatro Centos mil reis = De Niente
 Antonio de Pinho, morador no
 Cantão a quantia de quatro ^{Pinhos activos}
 Centos mil reis = Achado que 10.844/90
 incluída esta quantia ao ji
 dechados, vinha a importor
 Todas na quantia de dez con-
 tos nove Centos noventa e
 cinco mil nove centos e ^{Total}
 trinta reis = Achado im- 10.995/70
 portor a Divida passiva, sen-
 do somente a João Rodrigues
 Alho pela despesa que fez
 com o funeral da inven-
 tarizada, conforme a petição
 do exarato e despesas
 de folhos vinte tres e vinte
 oito e folhos vinte nove verso,
 a quantia De noventa e Divida
 nove mil setecentos e ses- ^{passiva}
 senta reis = Achado que 99/70
 abata esta da quella quan-
 tia, vinha a restar a de
 dez e setenta e oito Centos noventa
 e seis mil cento e setenta ^{Resto}
 reis = Achado que ^{Divida} 10.896/70
 da esta quantia em duas
 partes iguais, vinha a per-
 tencer a metade da soma
 inventariada cabendo de
 cada a quantia de cinco ^{Meio}
 Centos quarenta e sete e cinco ^{de soma}
 e oito mil e oitenta e cinco 5.448/05
 Achado

Acharas que dividida a outra
meada de igual quantia
em tres partes iguaes, por se-
rem tres os herdeiros filhos do
inventariante, vintem a por-
tancer a cada um mil e oitenta
e quatro de um conto o-

Legitimo to cento e oitenta e vinte
81028 vity reis = Por esta maneira
houve elle mais e Partidos im-
portos, digo, e Partidos, esta par-
tilha por bem feita por
na conformidade della, se
fizerem os respectivos pro-
prietarios, observando-se a
maior igualdade possi-
vel de tudo foy este termo,
que todos assinam. Em
Joazeiro, 15 de Maio de 1811
João da Silva, Juiz de Paz
e ophico asserevi.

Costa
Procurador do Reym

Pagamento feito ao credor
João Rodrigues Alves, no in-
ventariante da finada Maria
Joze da Colmeia, cuja divida
importou na quantia de
noventa e nove mil e setecentos

99760 Centos e noventa e seis = Camm

2

Carlos do Divulgo em moeda
 existente em poder do negociante
 João Luiz Ferreira de Mello, pro-
 ducto do escravo que se libertou
 de nome Francisco, como con-
 ta dos autos de liberdade do mes-
 mo escravo que se acha apenso
 a estes autos, a quem tina de
 noventa e nove mil e oitenta
 e sessenta reis = E por 99x260
 esta manumissão houve elle
 que e Partidos por satisfeito o
 pagamento do Credo João Ro-
 driguez Alves de que fiz este ter-
 mo que todos assinam. Ser-
 Joaquim Xavier de Oliveira
 Camarão, Curador interino de
 Orphãos que o servem =
 Conto

Manoel de Faria Lima


Pagamento feito a' meação
 do novo inventariante
 Cabu de椰尔 Joaquim Fer-
 reira de Mello, no inven-
 tario de sua fidejussão mon-
 the Maria Joia da Bonci-
 edo, cujo meação incorpo-
 rou sua quantia de
 cinco e oitenta e quatro centos
 e noventa e oitenta e oitenta-
 e sete

5.448/085 e oitenta e cinco reis = Barrica uma
morada de casa situada na
cidade de Pesterro a' rua de Prin-
cipe, faz frente na mesma rua,
com duas portas e duas ja-
nellas, fazendo canto a' rua
de Regido com fundos em
casas dos herdeiros do finado
Antonio Carneiro, confron-
ta pelo Norte com casas de
Guilherme Simas, avali-
da na quantia de dois

2.000/000 Contos e seis Centos mil reis =
Barrica um forno de cozer de
fornear farinha com um
metro e quarenta e cinco
centímetros de boca, e vinte
dois centímetros de altura,

40/000 tra de quarenta mil reis =
Barrica um monte de
engenhos de fabricar fa-
rinha, com todos seus per-
tencas, avaliada na quan-

30/000 tra de trinta mil reis =
Barrica uma junta de
bois de pullos, avaliada
na quantia de cinquenta

50/000 mil reis = Barrica um mo-
vilhe de pullos coraivos, av-
liado na quantia de vinte

25/000 Cincos mil reis = Barrica
duas vacas de pullos satinas

22

Salinas, avaliadas a vinte cinco
 mil reis, e ambos uma quan-
 tia de cinquenta mil reis = 50x000
 Barroa e uma outra vacca de
 pullo ôca daia com uma cria
 pequena, avaliada em
 quantia de vinte cinco mil
 reis e Barroa duas vacas
 de pullo baias, avaliadas a
 vinte cinco mil reis cada
 uma, que importão am-
 bas em quantia de cin-
 conta mil reis = Barroa 50x000
 O Dinheiro depositado em po-
 der do negociante João Luiz
 Ferreira de Mello, producto
 de esmolas que se alforriou
 pelo preço de sua avaliação,
 como tudo consta dos mes-
 mos autos de liberdade appor-
 tos, a quantia de cento trinta
 e um mil quatrocentos
 e vinte reis = Barroa cento 131x420
 e sessenta metros e reis de
 cem metros de terras de frente,
 sitos no lugar denominado
 Riacho do Mathias no Districto
 da Freguezia de São Pedro de Est.
 Carlotom, com mil setecentos
 e cinco metros de fundo,
 fazem frente os mencionados
 Riacho do Mathias, e fundo
 em terras de Vicente Antonio

Antônio de Pinho, extramur de
pela parte do norte com ter-
ras que vão ser lançadas
em pagamento da legítima
do herdeiro Joazeiro seu fi-
lho, e pelo sul com terras de
município local, e de Serapiim
Joni da Silva e outros, ava-
liadas a oito mil reis ca-
da um metro, que são
portas todos em quantia
de um conto dezentos
oitenta e quatro mil e
1.284.800. oito centos reis. Observe-se
valor da casa muito arrei-
mada e rebida, com algumas
paredes demoradas, parte
coberta de telhas e parte de
coberta de chão, com paredes
de pedra e tijolos, edificadas
em terrenos de marinha,
situa nesta cidade de São
Joni, faz frente ao mar, e
fundos em praça, extru-
ma pelo Oeste com um
lago denominado. Vigário,
e pelo leste com o mar,
avaliada, digo, a quantia
de setenta e cinco mil
45.000. reis = Observe-se dezentos
e vinte metros de terras
de frente, com quatro cen-
tos e quarenta de fundos, si-

sitas no lugar denominado
 Riacho do Mathias districto
 da Freguesia de São Pedro de
 Alcantara, fazem frente ao
 referido riacho do Mathias,
 e fundos com terras de
 guerra de direito por, extre-
 mado pela parte do sul
 com terras de Luis d'Algo, de
 João Luiz de Silva e pelo nor-
 te com terras de meus
 casal inventariadas das dis-
 critas em numero de trez, an-
 tidas cada metro na quan-
 tia de mil e oitocentos reis,
 que importão todos os
 que antes de trezentos e
 noventa e seis mil reis = 390400
 Ou seja: cincoenta e sete me-
 tros de terras de frente, com
 oito centos e oitenta de fun-
 dos, sitas no districto da
 Freguesia de São Pedro de
 Alcantara, fazem frente
 em terras de Luiz Guithier-
 me, e fundos em terras
 de obreiro do goaquim, ex-
 tremado pela parte do
 sul com terras dos herdei-
 ros do fideiussor José Ventura,
 e pelo norte com terras
 de Francisco Vianna, antea-
 das a mil e duzentos reis cada

cada um metro, que impor-
tão todos na quantia de
sessenta e oito mil e quatro

084400 Centos reis = Barras numa
casa de engenho de fabricar
garimbo de betão de telhas, e
paredes de pedras apique, a-
valando na quantia de

804000 oitenta mil reis = Barras
na divida que os montes
inventariados ficam devedores
Vicente Botelho morador na
ponte de S. Carlos; por
um credito, a quantia de
trinta e quatro mil nove
Centos e sessenta e cinco

347965 Reis = Barras na divida
que os montes inventariados
ficam devedores Felisberto Bor-
ba morador no Cabelão, por
um credito, a quantia de
Cento e setenta mil e quinhentos.

1074500 Trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reis = Barras na divida
que os mesmos montes in-
ventariados ficam devedores
Francisco Antonio Costa
morador no Arizal, a
quantia de dezentos mil

2004000 Dois mil e quatrocentos e quinhentos reis = Barras na divida
que os mesmos montes
inventariados ficam devedores
Vicente Antonio de Pinho,
morador no Cabelão, a

27

aguantin de dezentos mil reis = 200x000
 E por esta razão ha = 5448x086
 de ella quiz. Partidos por
 satisfacta a sorte de meo
 do priuo inventario de ca-
 laca de cal gangueiro Ter-
 reira da Villa: De que fiz
 este termo que todos assig-
 nam. Eu gangueiro Barista
 de Oliveira Barman. Os
 crimes interiores de Oculis
 que o escrevi:
 todo

Marcelino de Oliveira Barman

Pagamento feito a legiti-
 mo do herdeiro gangueiro
 Terreira da Villa, no inven-
 tario de sua fundação mai-
 -Marin goi da boncinha
 cujo legittimo importou
 um quantia de um
 conto oito centos dezreis
 mil e vinte oito reis = 1816x02
 Governo teve muitos e dois
 de cemetros de terras de
 frente, com seus com-
 putantes fundos, eitas
 no porto de baixo do
 Cidre, fazem frente ao
 caminho publico, e fundos

e fundos as estruturas, extreman-
do pela parte do norte com
terras que vão ser lavradas
em pagamento da legiti-
ma herdeira Theodora,
e pelo Sul com terras dos
herdeiros de Manoel Fer-
reira da Cunha, avaliados
a tres mil e seiscentos reis
cada um metro, que im-
portão todos na garantia
de quarenta e sete mil
4748 e quinhentos e vinte reis =
Covara Covara no valor da
morada da casa edificada em
terras já mencionadas, cons-
tituida de tijolos e piso a-
pique, coberta de telhas as-
sealhadas, a garantia de
504000. cincoenta mil reis = Co-
vara no valor da casa mui-
to arrematada e velha, com
algumas paredes de mui-
radas, sendo parte coberta
de telhas e parte de cobertura,
paredes de pedra e cal e
tijolos, edificadas em ter-
reiros de marinha, situ-
ada nesta cidade de Vigor, ex-
tremada pela parte S. Oeste
com um rio denominado
rio de Vigor, e pelo Leste
com o mar, a garantia

a quantia de vinte e cinco mil
 reis = Barren' do dinheiro depo- 254000
 sitado em poder do negociante
 João Luis Ferreira de Mello, por
 acta de escranas que se fizeram
 de nome Francisco, como con-
 tados antes apensos, a quan-
 tia de sete mil oito centos e
 oitenta e quatro reis = Barre- 74884
 ra' Cento e oitenta e oito me-
 tros de terras e um decimetro
 de frente, com mil sete cen-
 tos e cinco metros de fundos,
 situas no lugar denominado
 do Riacho do Mattios, distri-
 cto da Freguesia de São Pedro
 de Alcântara, fazem frente
 no mencionado Riacho
 do Mattios, e fundos com
 terras de Vicente Antonio
 de Pinho, extremados pe-
 la parte do norte com
 terras que vão ser lan-
 çados em pagamento
 da legitima da herdai-
 ra Theodorina, e pelo
 sul com terras que fo-
 rão lançados em pagamen-
 to da legitima do herdeiro
 Jorge Luis, avaliados a
 sete mil reis cada me-
 tro, que importão todos
 na quantia de um

D.

um conto quinhentos e oito
mil d'eg e quatro mil e oito
15044800 Centos Reis = Correu' na di-
vida que os mesmos monte in-
ventariados ficam devidos Vi-
cente Baltho por um ex-
ito, morador no Cubatão, a
quantia de ouge mil
seis Centos e cincoenta e

14655. Cinco reis = Correu' na
divida que os mesmos mon-
te inventariados ficam
devidos Felisbino de Borba
por um credito, morador
no Cubatão, a quantia
de trinta e cinco mil
oito Centos e trinta e tres

387833 Reis = Correu' na Divida
que os mesmos monte
inventariados ficam devidos
Francisco Antonio Bar-
tens morador no Ari-
riri, a quantia de ses-
senta e seis mil seis

002008 Centos e sessenta e oito Reis =
Correu' na divida que
os mesmos monte in-
ventariados ficam devidos
Vicente Antonio de Pi-
rro, morador no Cubatão,
a quantia de sessen-
ta e seis mil seis Centos
e sessenta e oito Reis e o por

002008
18168028

Esposita manum hunc de
 quibus Partidos por satis feita
 a corte da legitima d. heredi-
 ra joguinho, de que se fez este
 termo que todos assinam.
 Eu joguinho baniz de
 Orlinda banno, berrão
 interior de opções ocultas.

Corb.

Marcelino de Falcão (assinado)

Pagamento feito ilegiti-
 mado da hereditaria Rhodo-
 nira, no inventario de
 sua filha Maria Maria
 Joia da Bonificação, cuja le-
 gitima importou uma
 quantia de um conto
 oito Centos e dez e seis mil
 e vinte oito Reis = Mo 1.816\$028
 e seis trap metros e dois
 decímetros de terras de
 frente, com seus com-
 plementos fundos, sitas
 no ponto abaixo des-
 critos, fazem frente
 no Caminho publico
 e fundos ás vertentes,
 extremando pela parte
 do norte com terras
 que não se lançadas em

em pagamento da legitiima
da herdaira Praxedis, e pelo
Sul com terras que foram
lancadas em pagamento da
legitiima do herdeiro Joaquin
Pereira iunior, avaliados a
trez mil e seiscentos reis
cada um metro, que
importa todos em quan-
tia de quarenta e sete
mil quinhentos e vinte
4 1/2 000 reis = Varra: no valor da
morada de casa, edificada
na ponta de baixo desta ci-
dade, construida de tijolos
e poro apique, arcaalhada
coberta de telhas, aquantia
50 000 De cincoenta mil reis =
Varra: no valor da casa
muito arruinada e ruina,
edificada em terrenos de
marinha, com algumas
paredes de muros, tendo
porta coberta de telhas e por-
ta descoberta, paredes de
pedra e tijolos, fazem pre-
to no valor, e fundos na
praça desta cidade, exten-
do-se pelo Oeste com um
lago denominado Vigario
e pelo leste com o mar,
aquantia De vinte e cinco
25 000 mil reis = Varra: de di-

Quinhentos em moeda, proximo
 do morro de nome Francisco
 que de liberton, como se vi dos
 lantos apensos, a quantia de
 sete mil oito centos e oitenta
 e oito reis = 'Barra' cento e
 oitenta e oito metros e um
 Decimetro de terras de frente,
 com mil sete centos e cin-
 co de fundo, sitas no lugar
 denominado Riocho do Mathias,
 districto da Freguesia de São
 Pedro de Alfama, freguesia
 frente ao mar e ao rio do
 Riocho do Mathias, e fundos
 em terras de Vicente An-
 tonio de Pinho, extramur-
 da pela parte do norte com
 terras que são de lances
 das que pagamento da
 legittima de herdeiros grandes,
 e pela sul com terras que
 foram lances em paga-
 mento da legittima de
 herdeiros pequenos, seos in-
 rios, medidos a oito mil
 reis cada metro, que re-
 portis todos a quantia
 de um conto quinhentos
 e quatro mil e oito centos
 reis = 'Barra' na divisa 1.504.800
 que os moitos servantes
 nobre giron de Vicente

7x888

Nicunche Coelho, morador na Ponte
de Curaschy, por um credito, a
quantia de oze mil seis cen-
114666 tos e cinquenta e cinco reis =

Charra na Divida que os mes-
mos monte inventariados
ficou devido Felisbino de
Borba por um credito, mora-
dor no Cuckato, a quantia
de trinta e cinco mil oito
357833 centos e trinta e tres reis =

Charra na Divida que os
mesmos monte inven-
tariados ficou devido Fran-
cisco Antonio Coutinho mor-
rador no Arizui, a quan-
tia de sessenta e seis mil
seis centos e sessenta e seis

007666 reis = Charra na Divida
que os mesmos monte
inventariados ficou devido
de Nicunche Antonio de
Pinho morador no Cuba-
to, a quantia de sessenta
e seis mil seis centos e
007666 sessenta e seis reis =

18104028 por esta maneira hon-
ra elle juiz e Partidos por
satisfazer a legitimidade da
herdeira Theodorina de
que fez este termo que
todos assignam. Sou Juiz
quim Coheir de Oliveira Co.



De Oliveira Camara, Escrives in-
terno de exploração que o escrevi.

Conto

Marcelino de Vasconcelos

Pagamento feito a legítima
de herdura Prades, seu in-
ventário de sua fazenda em
Marinópolis da Bonificação, cuja
legítima importou no quan-
tias de um conto oito centos
e quarenta mil e vinte oito
reis = Marra dos meeiros = 1.810\$028
um decimetro de terras de
frente com seus compa-
rentes, fundos, rios, muros
de go, rios na frente de
baixo desta cidade de São
Jori; fazem frente os cami-
nhos publicos e fundos os
vinte e, atravessando pela
porta do norte com terras
de Jori Luiz Gonçalves, e pelo
sul com terras que foram
lançadas em pagamento
da legítima da herdura
Theodorina sua irmã,
avaliados a tres mil e
oito centos reis cada um
metro, que importou todos
na quantia de quarenta
e

quarenta e tres mil quinhentos
484560 e sessenta reis = Obra no
valor da morada de casa, si-
tuada na ponta abaixo da
cidade, construida de tijolos
e pisso apigado, coberto de telhas,
assombrada, a quantia de
504000 Cincoenta mil reis = Ob-
ra no valor da casa, situa-
da na ponta da cidade, muito ar-
ruiada e velha, com al-
gumas portas demoradas,
sendo porta coberta de telhas,
e porta descoberta, com pon-
te de pedra e tijolos, edifi-
cada em terrenos de mu-
nha, faz frente ao mar,
e prende na praia, ex-
tremos pela porta d'Oeste
com um arco demorado,
de vigaria, e pelo lado com
o mar, a quantia de
254000 vinte e cinco mil reis =
Obra de sinhuero em moeda
existente em p.d. do ne-
gociante João Luiz Ferra-
ra de Alentejo, proximo
do escuro de nome Fran-
cisco que se libertou, como
consta dos autos apensos,
a quantia de tres mil e
34048 quarenta e oito reis = Obra
na cento e oitenta e no-

e nove metros e dois decime-
tros de terras de frente, com
mil sete centos e cinco de
quadrados, sitas no Riacho
do Mathias districto da Fre-
guesia de São Pedro de est.
Canton, fazerem frente
no mencionado riacho
do Mathias, e fundos em
terras de Vicente Antonio
de Pinho, estreitando
pela parte do norte com
terras de Vicente Coelho,
e pela sul com terras
que foram lançados em
pagamento da legítima
herdeira Theodorico,
sua irmã, avaliados
a oito mil reis cada
um metro, que vin-
garam todos um quan-
tão de um conto qui-
nhentos e traze mil
e seis cento reis = Mo. 4.518/600
uma vez dividida que
os montes revolta-
rindo ficou Devido Vi-
cente Coelho no valor
na Ponta de S. Antonio
por um credito, agoran-
tão de onze mil seis cen-
tos e cincoenta e cinco
reis = Mo. 11.655

na Divida que os mesmos
monte inventariados ficam
devendo Felisbino de Borba, mo-
rador no Curitiba por um
credito, a quantia de trinta
e cinco mil oitocentos

354834 e trinta e quatro reis =
Barro, na Divida que
os mesmos monte in-
ventariados ficam devendo
Francisco Antonio bar-
tao morador no Arica,
a quantia de sessenta
e seis mil e seis centos

66666 e sessenta e seis reis =
Barro, na Divida que
os mesmos monte
inventariados ficam de-
vendo Vicente Antonio
de Pinho morador no
Curitiba, a quantia de
sessenta e seis mil e seis
centos e sessenta e seis

66666 e seis reis = E por esta maneira
18164022 na honra da qual e
Partidos por satisfito
a legitimidade de credito
João Maria de que fiz este
Acto, digo, legitimidade
do credito de credito.
De que fiz este livro que
todos assignam. Por
João Maria Barro de ob.

de Oliveira Camara, Escrivo
interino de Officio que a Vista - 7/50
escrevi.

Ento

Marcelino de Figueiredo

Conclusão

Aos onze dias do mes de Se-
tembro de mil oito centos
e setenta e quatro, nesta ci-
dade de São José, em meu
Cartorio fiz estes autos con-
chusos ao Veredor da Cam-
ra Municipal servindo de
juiz de Officio em exercicio na
fórmula da Lei, Cidadão Au-
tório José da Costa: digam
fz os autos termino. Eu Joaquim
Oliveira de Oliveira Camara,
Escrivo interino de Officio
escrevi.

Escrevi

Attestado e porposedor Subscrito o Con-
tador de Juiz de Direito interino e humar
do São José 11 de Setembro de 1874

Ento

Acta

Aos onze dias do mes de Setembro
de mil oito centos e setenta e
quatro, nesta cidade de São

de São José, em meu cartório, por
parte do Presidente da Câmara
municipal enviado de Juiz de
Ophirs suplen te em exercício
na forma da Lei, Cidadão Antô-
nio José da Costa, me forneceu entre-
gando estes autos com seu des-
pacho retro de que faço este
termo. Ben Jonquieiro Barin
de Oliveira Camar, Escrivão
interino de Ophirs o escrevi.

Certifico em Escr. interino de or-
plão abaixo assignado, que
intimei o despacho retro, cu-
sas proprias pessoas as circum-
stancia de Jonquieiro Ferreira de Lima
e os Cidadãos que de Ophirs são
Chimões Hyante de que sou fi.
São José 12 de Setembro de 1874

João Barin de Oliveira Camar

Pagão estes autos o selo fixo de vinte dezas
folhas com quatro aguintes em bran-
co e os arrolados de 4, 29, 30, 42.

Paga mais o proporcional de tres
quinhões com um de 1816x028.
São José 14 de Setembro de 1874
Oliveira Camar



Pimenta
 Arquatoze Via Porru de Sítu
 bo de mil e cento Contos e setenta
 e quatro, nesta Cidade de São
 João em meu Cartorio foy
 estes autos com remessa ao
 Juiz de Juy. Trinta Mo-
 nos e Setenta de Contos e
 de que foy este termo. San-
 Joazim Raimo de Oliveira
 Chamou. Juiz interior
 De explis que o rem.

Recebimento
Dos quatorze dias do mes
de Setembro de mil e oitenta
e sete o tanto que se pagou
em nome do mesmo publico
do mesmo anno de mil e oitenta e sete

de este mundo a Perrenth ja
segundo o Senhor de Chaves
Ramos me fez entender
estes autos com a letra
de Corrupe. Isto de ju-
ra e correntes lidas em tomo
do Claustro. Por isso da
Carta do Sr. D. Francisco
me envenenou,

Dear Sir

[illegible]

Thomson

Julgo por Sentença as praxeas
de Partilhas, que os Corem de fto
es para que em fto produzam
os seus devidos e legittimos effeitos.

Seu os formosos e os lindos
que podem trazer as Cestas de
Inventariante. Am. 21 de 7 de
Out 1874

Oct 18th 44

874 José e Maria da Luz

Data
 Aos vinte e um dias
 do mez de Setembro de
 mil e oitocentas e trinta
 e quatro, em meu con-
 tador publico da Divisão
 em nome da Comarca a
 quando subscrito em apre-
 sencia do Promotor Fiscal
 da Luz, sem fazer entrega
 antes com o supran-
 tinte do Leilão para
 assistir ao leilão
 em o qual se deu
 leilão de uma casa
 e terreno.

Sempre
 Ego per se vide no
 vixit die fery vixit
 supra de ludo in om
 certis fery sempre des
 tis aut eo bene de bpe
 et. Affms. Praxius de
 vixit de Phirina Camere
 de q. per canter tunc
 fery tunc. In ludo
 Praxius de ludo fery
 vixit per vixit

pela Lei o Herdeiro da Camara e berru-
gal Capitão Antonio José da Costa e Jorão
dadas estas autos com seu despacho retro:
de quem foy intertuno. Eu Francisco Oka-
rre d'Oliveira Camara, Escrivão dos or-
phãos que os escrevi

Certifico eu Escr.^m abaixo assignado que
continua a sentença retro af 43^{ra} - acimem-
tante Jo^m Terr. da d. p. si como tutor
nacto de seus filhos menores, e as lous. g.^{as} des-
c. Jo^m Olimario Loureiro, que se derão por
entendidos, de quem foy d. Jorão 25 de set. tem-
bro de 1874

Franc. Her. d'Oliveira Camara

Não expreventos autos ao contador para
contar as custas. d. Jorão 25 de 7^{to} de 1874
Camara

- Conta. -

Jo^m José d. Barboza:
Por juramento e sustentante, e as a-
valiadores

da primeira e f. - 24/2

Jo^m José Costa:
Pela primeira e f. - 10/2

Jo^m José Luiz:
Pela segunda e f. - 10/2

Jo^m Avaliadores:
Pela avaliação e f. - 10/2
ambos

Transporte 1074/200
 A. Honorario Camarero:
 De autuacion 1/3-
 De auto o circunstancia - 2/10-
 " " " " " " 2/10-
 De travesia o f. a f. 7/9-
 De inter. f. a f. 1/3/10-
 De traslado f. 1/2 a cada f. p. r. 1/7/106
 De scripta en particula 2/1/5-
 De quince retiro - 1/40- 34/396

A. Curador y Defensor:
 Pda. officio o f. 3/10-

A. Partidor:
 De pagar a particula 2/1/10-

A. Honor. Chanc.
 De precatario, o de lino f. a f. 1/396

A. Inventariante:
 Pda. alba o f. a f. 1/4/4-
 Pda. carta f. 9/10- 2/1/5-
 " " certid. f. 1/2 - 1/10- 36/900
 203/892

Cuenta a ratos 3/10-

Total 206/892
 Pagados a sus mil y ochocientos m.
 cuenta a seis rui.

Paga a inventariante 203/446
 " " casa Arduin 34/482
 Curador de San Jorge, en 25 de San
 Pedro y 1874.

O Contador


e Juntada.

E Por este Cincodias do dia de Setembro
de anno de mil oitocentos e setenta e qua-
tro nesta Cidade de São José, em nome Car-
terio junto a estes autos aperticação com
seu despacho, que uelante se segue: de
que faço este termo. Eu Francisco Na-
vidé Oliveira Camara, Escrivão dos
offiçaes que o escrevi.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Man. Sim. Juni de Ceface. 47

Qui Joaquim Ferreira da Silva, que tendo-se
dito por esta junta a inventario e partilhas me
de seu extinto casal por falecimento de sua
Maria José da Camarões, de que foi inventa
o Supp.º; acontence por um que tendo sido es
ta um poder do Juiz de Direito Manoel João Luis Sim
Mello, a quantia de R\$ 500.000.º produto de
ro de nome Francisco, que foi affectado por
este juizo, por isso, requer o Supp.º a V. S.ª
mandar passar mandado de levantamento da
quantia, afim de se entregar ao Supp.º com
vinte e tres dos seus filhas. E. t.º

Por autos de inventario e partilhas
e os livros por mandado
com requerimento
São José 25 de Setembro de
1874 Costa

P. d. V. S.ª Diferimento
E. R. M.º

São José, 25 de Setembro de 1874
A rogo de Joaquim Ferreira da Silva
Cavotancas da Silva Costa



Junta de

Aos quizes dias do miz de Setembro de
mil oito centos e setenta e oito, nesta Cidade
de São João, em meu cartório, ajunto a estes
autos, a petição com despacho que eu
dante Lyra: o que faço este termo.
Eu goaquim Barros de Oliveira Camara,
Escrivão interino de ophício a quem.

Memo
M^{me} S^{ra} Juiz d' Orphãos

Diz José Ventura dos Santos, casado e residente no distrito da Freguesia de São Pedro d'Alcantara desta terra, que achando-se em poder d'elle Supp^{te} seus sobrinhos de nomes Theotimira de oito annos, Braccios de sete annos, Joaquim de cinco annos, todos filhos legitimos de Joaquim Ferreira da Silva e de Maria José Ferreira, ambos fallecidos, cujos orphãos estavam antes a cargo da avó materna Anna Loureana mac do Supp^{te} na já tambem fallecida; accresce que por falta de tutor nato ficariam os mesmos orphãos sem tutor que zela e administre a fazenda e bens por ventura si elles pertencentes, e que de tudo se responsabilize por ante o Juiz, a não ser o Supp^{te} que os tem tratado e alimentado como tio legitimo, que é, e na falta de avós que todos são fallecidos.

Não podendo, pois, continuar este estado de cousas com prejuizo manifesto dos orphãos seus sobrinhos, sem por isso o Supp^{te} como parente e a bem do interesse publico representar a V^{sa} contra semelhante falta, e requerer que, sendo esta H^a se mande notificar para idênea para debaixo de juramento severo de tutor aos referidos orphãos, que a todo o tempo responderão pelos mesmos orphãos e seus haveres, como medida de magre alcance e preceituada pelo art. 5^o n. 4 do Reg. de 15 de Março de 1842 e outras disposições em vigor.

P^o o J^o de depoimento, e que em vez de se autuar esta, seja antes junta aos autos de inventario da referida sua fidei commissa e mai dos ditos orphãos Maria José Ferreira, para que tudo conste, e se providencie a respeito dos bens constantes do mesmo

do mesmo inventario

Aos autos, citou o sup-
p. para prestar in-
ramento de tutor dos Or-
phãos aguem me mui-
apostaria tambem
advida canção S. Joie, 16 de Setembro de 1878
hipothecaria, sacran-
do-se o tutores me-
carios. A cargo de sup-
S. Joie, 16 de Vto.
de 1878.
Cunha



Certifico em ^{em} cert. interino de orphãos
abais assignaio, se intimados em
sua propria fusão ao tutor nomeado
Joie Ventura dos Santos para em tempo
breve prestar o devido juramento: e que
se deu por entendido. Em fi.
S. Joie, 16 de Setembro de 1878.
Joaquim Carlos d'Alvares Camargo

Juramento de Tutor

Aos dezete dias do mez de Setembro de mil
 oito centos e setenta e oito, neste cidade de
 São João em meu cartorio, onde se achava
 o juiz de Ophãos Segundo Supplente em
 exercicio cidadão Manuel Gaspar da
 Cunha, compareceu o Tutor nomeado
 pelo Espidihio retro - José Ventura
 dos Santos, morador no districto de
 Freguesia de Santo Amaro do Contado
 deste termo, ao qual, o juiz lhe deferiu
 o juramento dos Santos Evangelhos
 em um livro d'ellas, e sob cargo do qual
 lhe encargou que bem e fielmente
 servisse de tutor dos ophãos Theodomi-
 ra, Joaquina, e Paulo, filhos do falleci-
 do Joaquim Ferreira da Silva, e de Maria
 José da Conceição, cuidera da educação
 dos ditos ophãos seus sobrinhos, admi-
 nistrasse seus bens, para d'ellas e seus ren-
 dimentos dar contos nos devidos tempos,
 e não consinto que elles se caçam, nem
 lhes entrem seus bens (em quanto me-
 noris), sem ordem e licença d'este Juiz.
 Recebido por elle o dito juramento, assim
 prometteram cumprir. Do que, para constar
 mandou o juiz lavrar este termo, que as-
 signa, e a roga do tutor por não saber es-
 crever assigna o Capitulo Antonio Luis Ferreira
 de Albuquerque. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Cam-
 era, Juiz interino dos ophãos o escrevi.

Cunha

Antonio Luiz Ferreira de Albuquerque

Junta de

Amigo do dia do mês de Setembro
de mil e oitocentos e setenta e oito,
nesta Cidade de São João, eu me
cartorio junto a estes autos, o
extracto do tutor dos orphãos, com
a xerba de seguinte hypotheca
que ao Edital segue, de que faço
esta humo. Eu Joaquim Basilio de
Oliveira Camargo, Escrivão intimo
de orphãos o emmi.

Nº 125 do Protocollo

Extracto.

2 off. 1ª

Responsavel - Jozé Ventura dos Santos,
 Carrador - morador no districto da
 Freguesia de Santo Amaro do Cubatão,
 deste termo: nome dos menores -
 Theodorica, Joaquin, e Theresia,
 filhos do falecido Joaquin Theresia
 da Silva, e de d. Maria Jozé da Concei-
 ção: - Razão de responsabilidade -
 tutoria dos ditos Cyphãos seus
 sobrinhos: data da responsabilidade -
 de 17 de Setembro de 1878. Cidade
 de São Jozé, 17 de Setembro de 1878
 J. Jozé, 17 de Setembro de 1878.



Vingo de responsavel Jozé Ventura dos Santos
 por não poder cumprir

Ante mim Luiz Theresia de Alencar
 Nº 125 do Protocollo paginas 2 e 3
 data em 16 de Setembro de 1878 das 6hs 22

Ante mim Luiz Theresia de Alencar

Ante mim Luiz Theresia de Alencar
 data em 16 de Setembro de 1878 das 6hs 22

Ante mim Luiz Theresia de Alencar

Ante mim Luiz Theresia de Alencar
 data em 16 de Setembro de 1878 das 6hs 22

Ante mim Luiz Theresia de Alencar

27597
Gortada

Aos cinco dias do mes de Setembro de
mil oitocentos e oitenta e cinco, res-
ta a cidade de São José, em meu car-
torio junto a estes autos a petição
despachada que ao diante segue.
E para constar por este termo.
Eu José Maria Casar e Oliveira
Camara, Escrivão o escrevi.

Muni. Dm. Jm. De Ophias.

Com proposta do curador Geral de
Ophias sobre para do Df. de Ophias
29 de Agosto de 1885

Fazendo

As atas do inventario fassse a obra au
torizada de Supp. a passar a escriptura de

negocio maxima requerido, sua sendo ao
copia geral. Dm. Jm. Plutina de Santos, residente no Districto de Ophias
dos Proprietarios do M. Cantina de Ophias, na qualidade de tutor da or
e Walter P. fa sua escriptura - Trappia, filha legitima de Joaquin de Sousa
que foi um sa da Silva e de Maria Jose da Conceicao, ambos ja fallecidos,
deste de que que temo um partilha tocado em um pagamento - 12 mil e
tudo comto, um decimo de terra de fronteira sita na fronteira de Ophias
nos Antas. Cidada avaliada por 43.500 e no valor de uma casa edifica
Ophias de da nos muros de terra a quantia de rs 50.000, tendo fallecido
Ophias de tambem o menor Joaquin, irmão da dita casa, e quem o

Supp. wa tambem tutor, tocando a terra nos referidos muros
Fazendo por um de Ophias - 8 mil e mais de terra de fronteira P. 2.3400
e no valor de um decimo de casa - 25.000, semmance por
consequente tudo a quantia de 141.900.

Acordando perone, achar-se bastante arrematada a referida
casa e tudo de um negocio de um acatillado e sobre os bens
da dita casa e na provincia de forma alguma e Supp. fazer
os concertos que necessita a casa, resolveo vender mais de as
partes que tem na casa sua dita escriptura comto tambem os
termos de que se p. p. p. e os bens dos cofres publicos sua
importancia, a fim de na ser ella prejudicada para o fu
turo, pelo que contrahem para venda das terras e partes da
casa ao Dm. Gas Rodriguez Alou, pela quantia de sua
avaliacao de rs - 141.900, visto achar-se a casa ba
stante arrematada, e na provincia effectuar tal venda sem

sum consentimento de V. S.^a por isso, segue-se digna
conceder-lhe licença para tal fim, assim se firmou
na cidade de Curitiba, aos 29 dias do mês de Agosto
do ano de 1885.

P. A. V. S. Excmo. Sr. Juiz de Direito

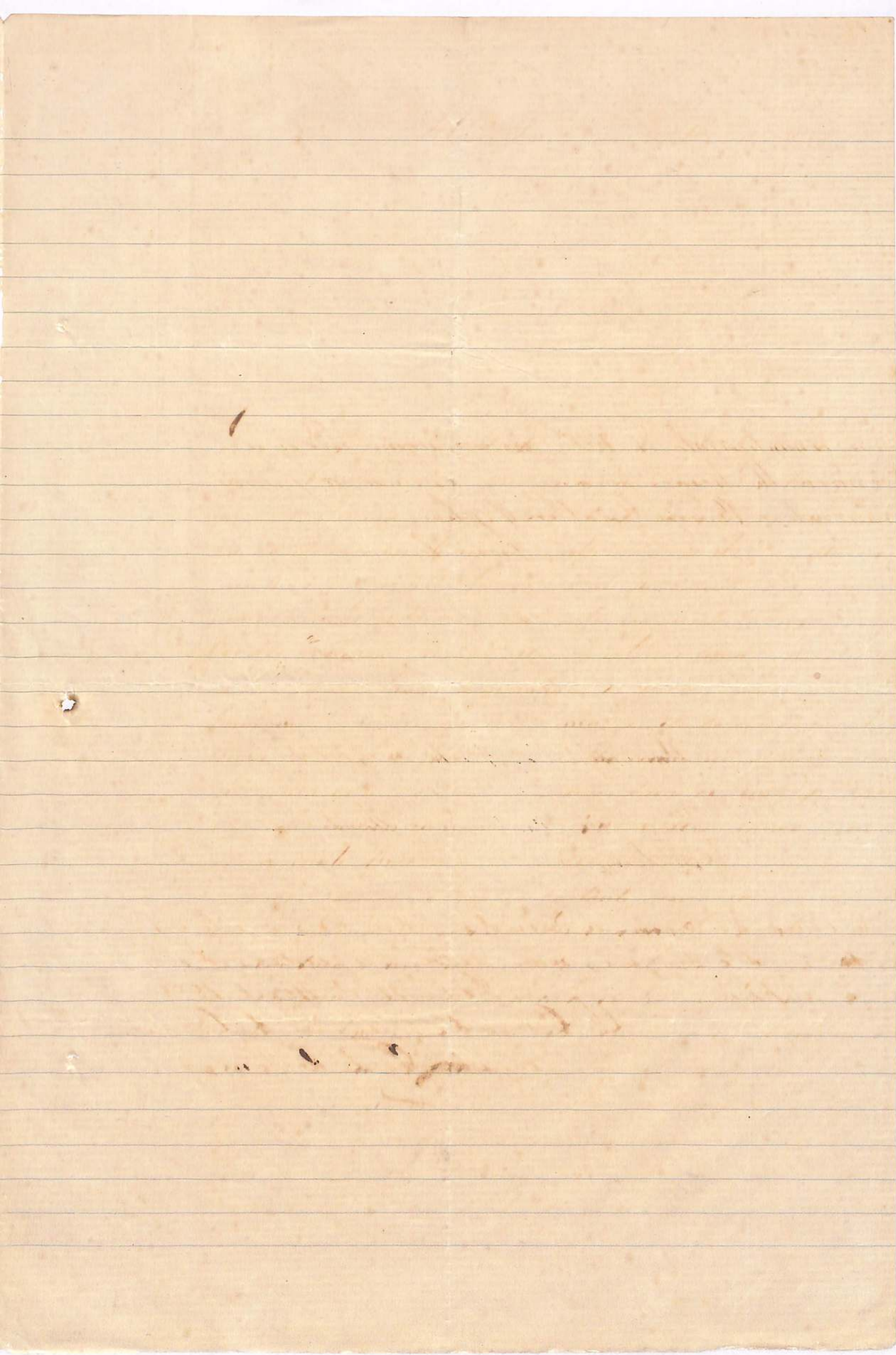
G. B. M.

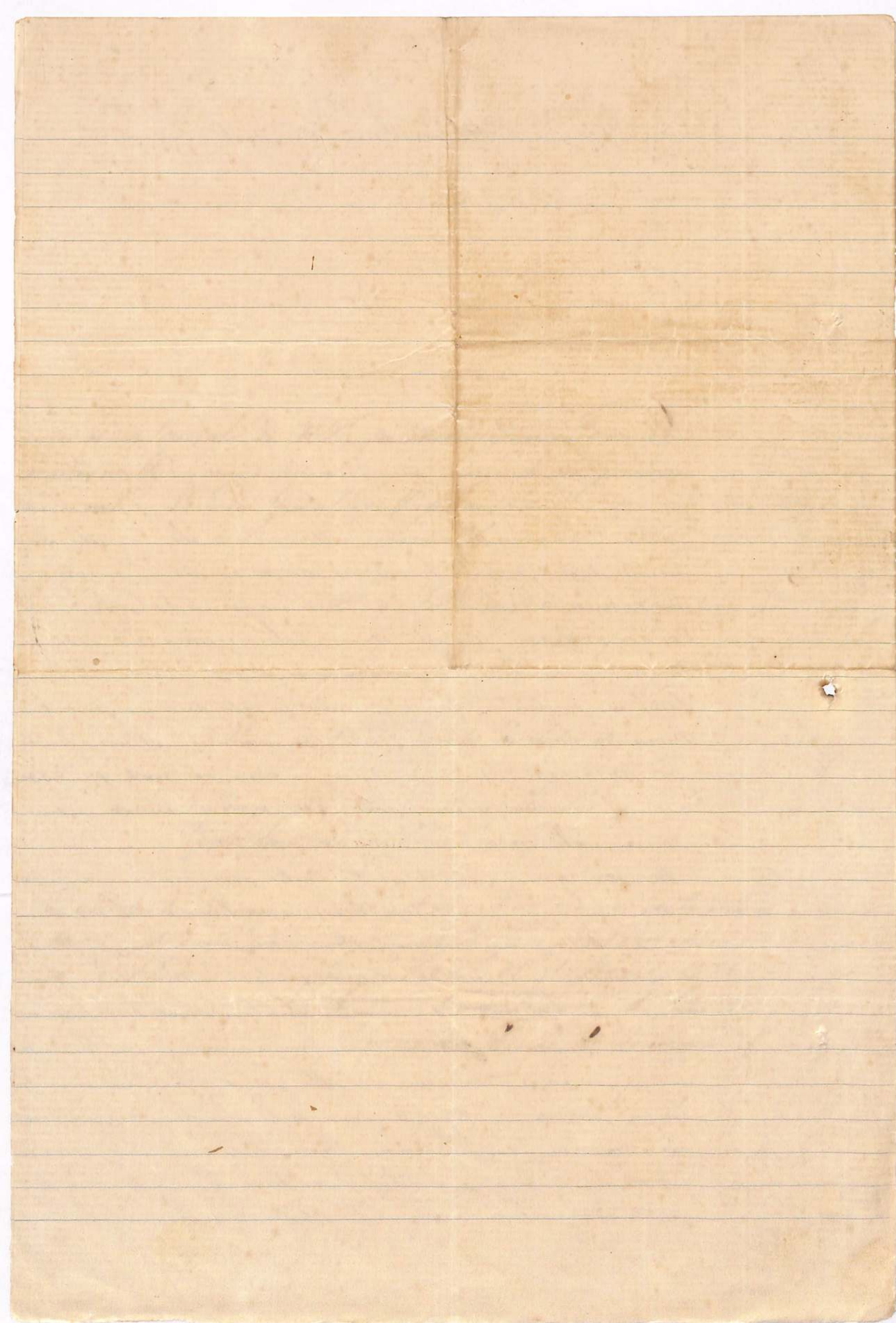
Curitiba, 29 de Agosto de 1885.

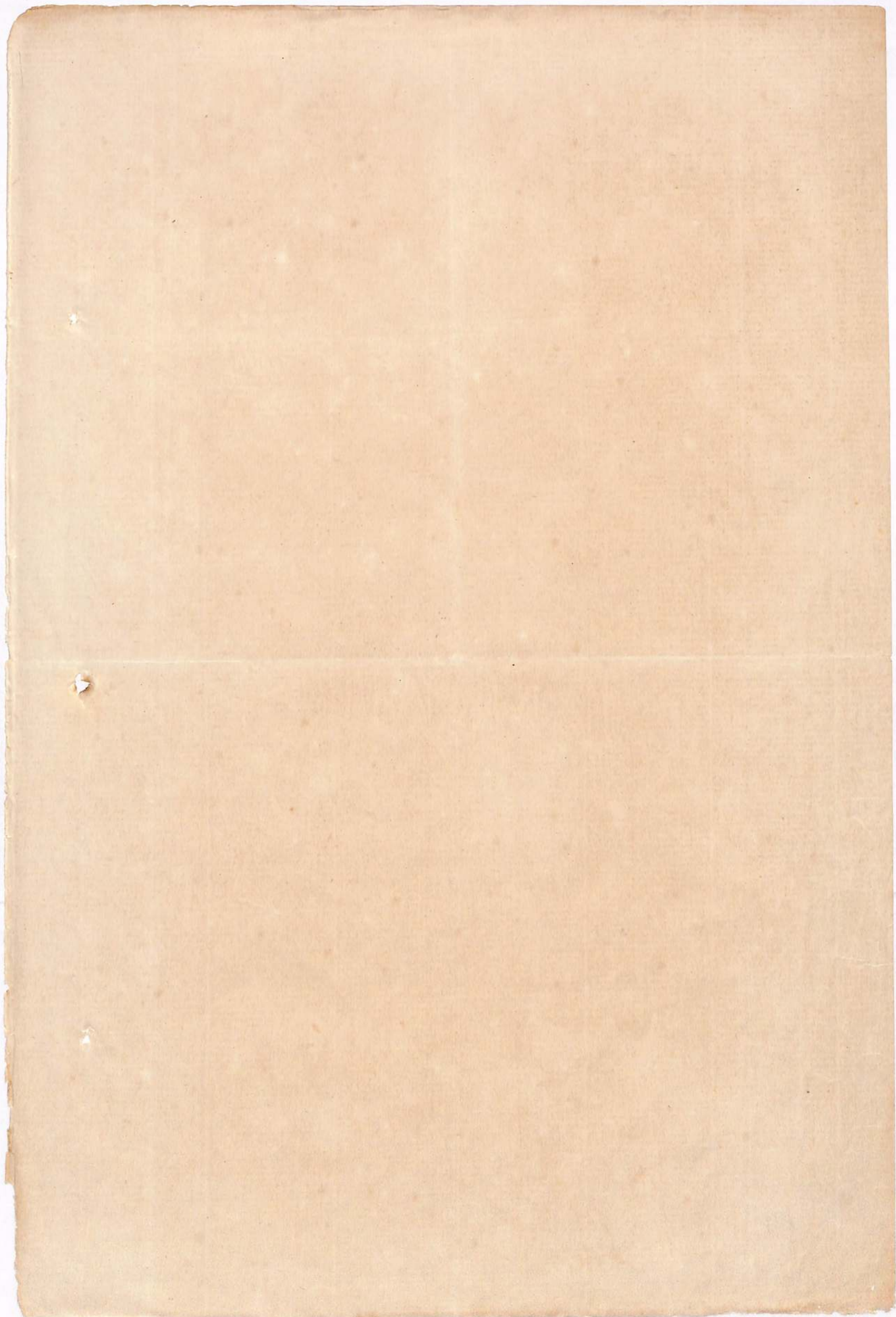
Ante mim, José Ventura das Neves,
Cartório de José da Silva Pereira.

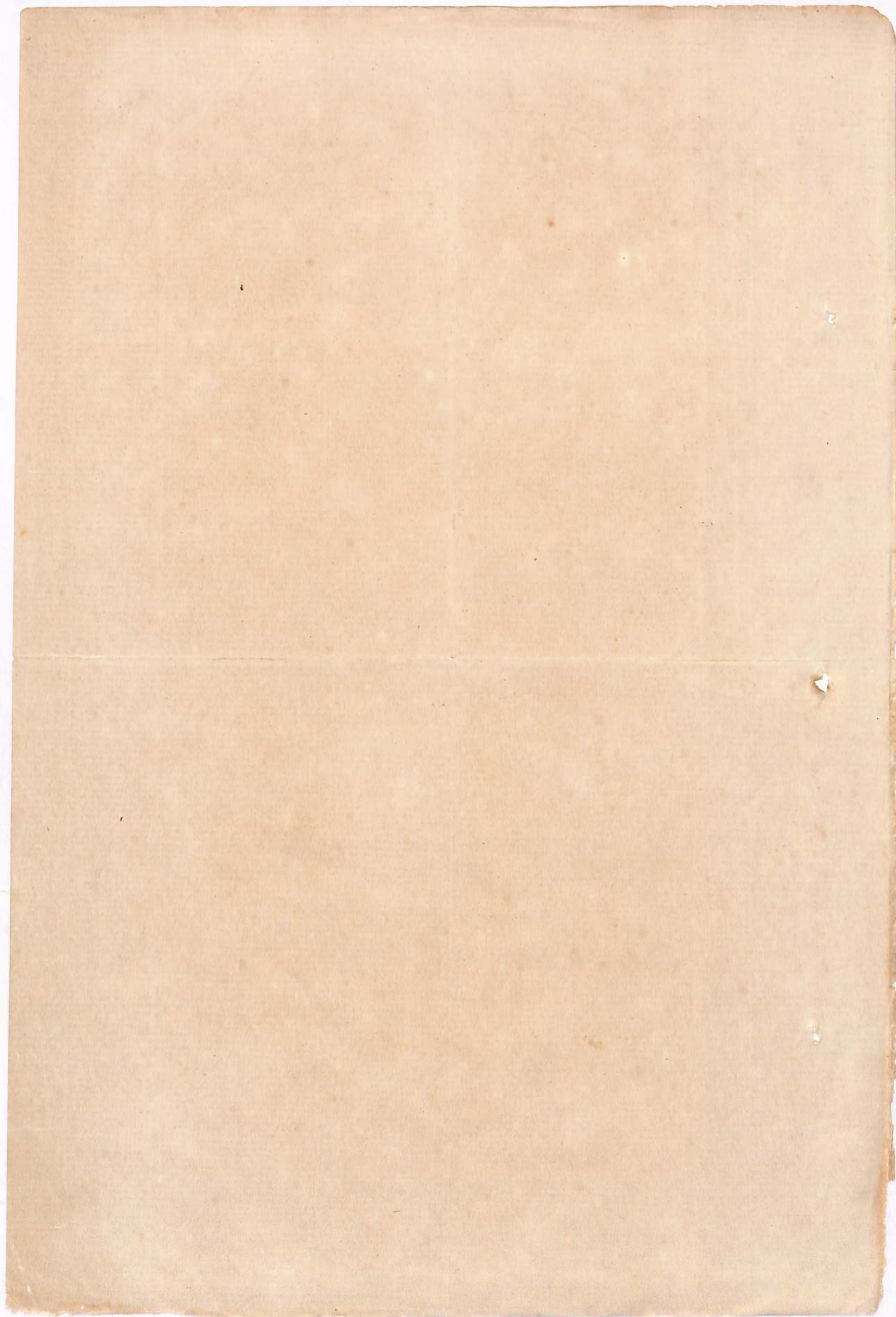
Concordo com a venda da casa e terre-
nas, d'onde que, não seja prejudicada
a orphã.

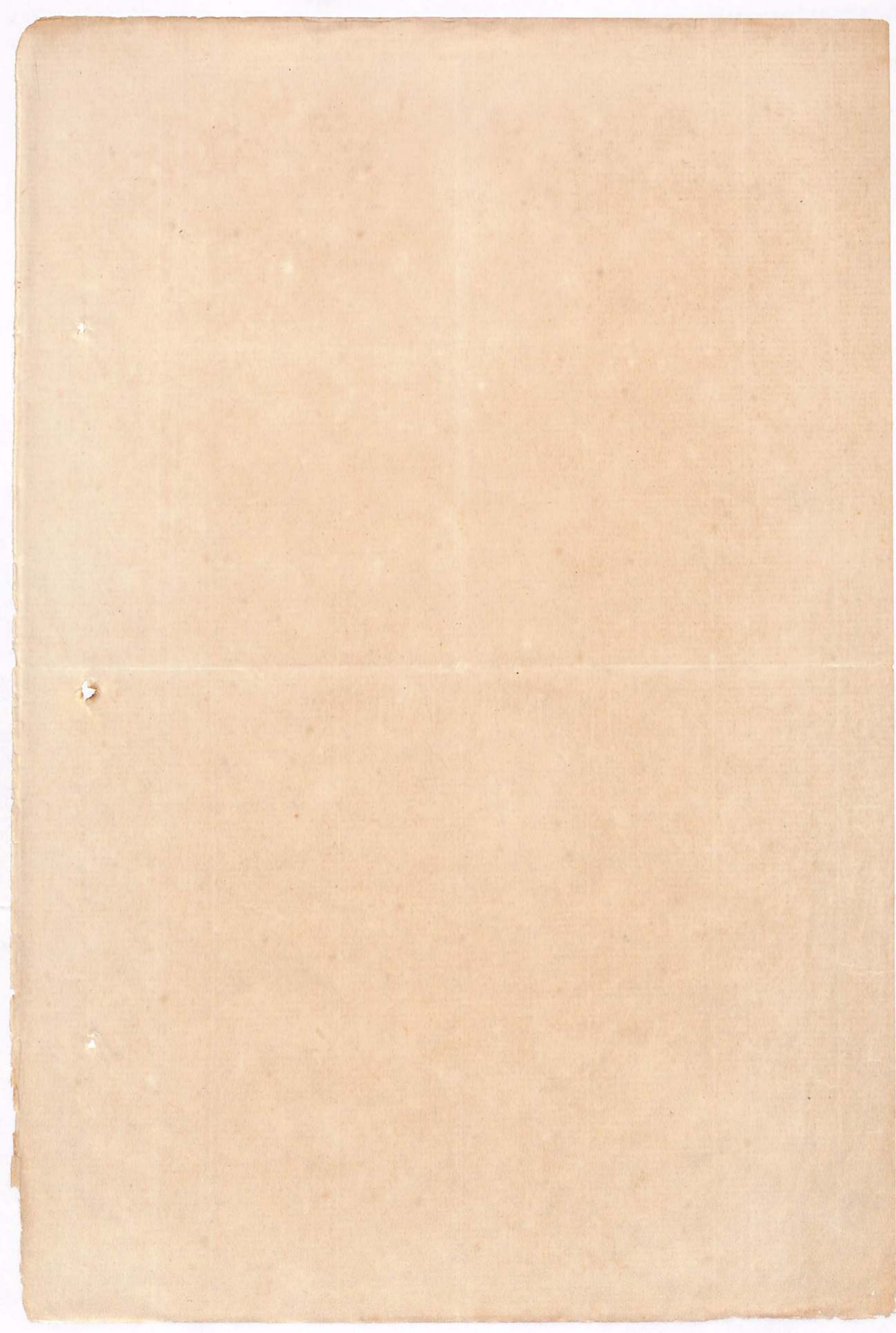
Em 29 de Agosto 1885
O Curador José da Silva Pereira
João da Silva Pereira.

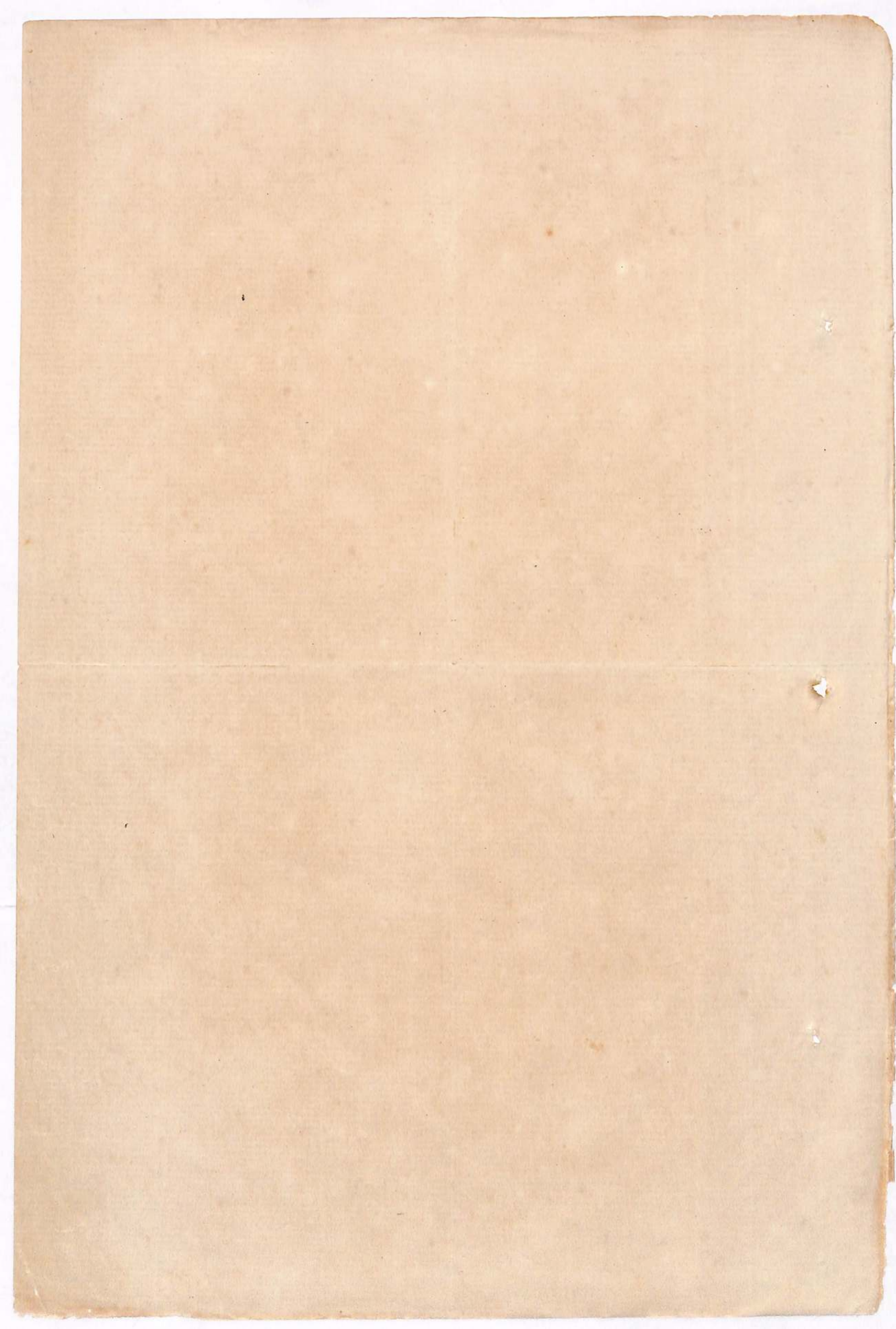












Relação e avaliação dos bens da freguesia Maria José da
Conceição, apresentadas pelo viúvo inventariante Felício de ca-
sal - Joaquim Ferreira da Silva, como abaixo se declara.

N.º

- 1 Uma fôrca de cobre de fôrmas fôrmas, com um metro e qua-
renta e cinco centímetros de boca e vinte e seis centímetros
de altura, já usado, avaliado pela quantia de 40x000
- 2 Uma corrente de argenteo de fôrmas fôrmas, com todas as
seus pertences, avaliado pela quantia de 30x000
- 3 Uma junta de bois de pellos escuros, avaliados juntos pela
quantia de 50x000
- 4 Uma marilha de pullo caranho, avaliado pela quan-
tia de 25x000
- 5 Duas vacas de pellos salteiros, avaliadas cada uma
pela quantia de vinte cinco mil reis, e juntas pela quantia
de 50x000
- 6 Uma outra vaca de pullo ôca buda com uma cria pe-
quena, avaliada pela quantia de 25x000
- 7 Duas vacas de pellos brancos, avaliadas cada uma pela
quantia de vinte cinco mil reis, e juntas pela quan-
tia de 50x000
- 8 Um escravo de cor preta, africano de nome Francisco,
de idade 50 annos pouco mais ou menos, avaliado pela quan-
tia de 250x000
- 9 Um outro escravo de cor preta, africano de nome José,
de idade 60 annos pouco mais ou menos, doente de alguma
doença que achamos nada valer
- 10 Trinta e oito metros e cinquenta Centímetros de terras de
fronte, sitas na ponte de bairro desta Cidade de São José,
com seus correspondentes fundos, fazem frente ao Caminho
publico, e fundos as retentis, extrahidos pela parte de

Cont.º

parte do Norte com terras dos herdeiros do fidalgo Manoel
Ferreira da Cunha, e pelo Sul com terras de José Luiz
Gonsalves, que achamos valer cada um metro a quan-
tia de trezentos e seis reis, logo, trezentos e seiscentos reis,
e todos a quantia de

138,500

11 Quarta morada de casa edificada nas terras acima des-
criptas, em um muro de, construida parte de pau a pique e par-
te de tijello, coberta de telha e assoalhada, que achamos
valer a quantia de

150,000

12 Quinta casa muito arruinada e velha, com algumas peças
de esmoleiradas, parte coberta de telha e parte descoberta, de
chão, com paredes de pedras e tijello, edificada em umas terre-
ras de lavanda citadas nesta Cidade de São José, fazem fun-
te as mural e fundos na praça da mesma Cidade, e pte-
nção pela parte do Oeste com um bico esmoleirado
do - Alvario, e pelo Leste também com mural, que achamos
valer tudo a quantia de

150,000

13 Setecentos e vinte e seis metros de terras de frente, citadas no lu-
gar denominado Riocho do Mathias, Districto da Freque-
sia de São Pedro d'Alcantara, com noventa e sete metros
e cinco metros de fundos, fazem frente ao mencionado
riocho do Mathias, e fundos com terras de Nicuarte An-
tonio de Pinho, e terminão pelo Sul com terras do mes-
mo casal inventariado, terras de Domingos José da Silva e
outros, e pelo Norte com terras de Nicuarte Coelho, que a-
chamos valer cada um metro a quantia de oitocentos reis,
e todos a quantia de

5.808,000

14 Quarenta e vinte e seis metros de terras de frente, citadas no lugar de-
nominado Riocho do Mathias, Districto da Freque-
sia de São Pedro d'Alcantara, com Dur, Logo, com quarenta e seis
metros e seis metros de fundos, fazem frente ao riocho do Ma-
thias, e fundos com terras de quem eu inventario, e
terminão pelo Sul com terras de João Luiz da Silva, e pelo

e pelo Norte com terras do mesmo canal inventariadas e
criptas em um mil e trezentos e oitenta e seis
Metros a quantia de um mil e oitocentos reis, e todas a
quantia de

398000

15 Cinquenta e sete Metros de terras de frente, citas no Distri-
cto da Freguesia de São Pedro de Alcântara, com oitocentos
e oitenta Metros de fundos, fazem frente em terras
de Luiz Guilherme, e fundos com terras de Manoel
João, e entram pelo Sul com terras dos herdeiros
do fidalgo José Natividade, e pelo Norte com terras de
Francisco Natividade, que achamos valer cada um Metro a
quantia de um mil e oitocentos reis, e todas a quantia
de

88400

16 Humma Casa de engenho de fabricar farinha, coberta de
telhas, e parcellas de pan apigue, que achamos valer a
quantia de (achamos duplicada esta casa nos terrenos N.º 13) —

80000

Distrito da Freguesia de São Pedro de Alcântara,
Tenorio da Cidade de São José, 10 de Junho de 1874.

Os Avaliadores
Constantino José da Silva Pereira
Basilio Antonio Reis



Conta

De avaliar as casas a ambos os avaliadores	—	24000
De avaliar 1 escravo " "	—	2000
De avaliar os bens moveis e semov. e entros, a ambos os avaliadores	—	8000
Estado de dois dias " "	—	24000
Caminhos de 5 legas tanto na ida como na volta a ambos os avaliadores	—	20000
Condução de ambos os avaliadores	—	16000
		<u>94000</u>

Pedro Paulo Gomes

Partilha dos bens do casal da finada Maria José
da Conceição, a quem se inventariante Joaquim Ferreira
da Silva, seu marido.

✓ Dinheiro	250/000
✓ Renda em obra	40/000
✓ Renda	30/000
✓ Semoventes	200/000
✓ Renda	9394/000

Divida activa, sendo:

x De Vicente Coelho, G. em credito pagador em 7 de
Junho de 1874 a 1/2 G. a 1/2 no valor da quantia de 200/000 reis,
e premios devidos desde data até 24 de Agosto
de 1874 na importância de 1993/000, durante 66 dias,
com 18 dias: principal e premios 69/93

✓ De Theodoro de Moraes, G. em credito fir-
mado em 14 de Janeiro de 1874 a 1/2 G. a 1/2 no valor da
quantia de 200/000, e premios devidos desde
data até hoje 24 de Agosto de 1874, na import.
de 200/000, durante 204 dias e 18 dias, sendo 18
dias de premios já vencidos: principal e pre-
mios 216/000

x De Francisco Antonio Coutinho 40/000

x " Vicente Antonio de Pinho 40/000 1.084/93

Total 1.0995/93

- Divida passiva:

x A João Rodriguez Alou, pelo funeral da
inventariada, conforme a petição, documen-
tos e recibos de ff. 23 a 28, e ff. 29 a 30 99/76

Liquido passivo 1.084/93

x A Maria da Conceição, viúva calçada do casal 5448/85

x Legitimidade a cada um dos três herdeiros 1.086/00

Deposito ao credor João Luiz Alves.
Caução:

x l'au sein: de en apogée, pub. esser: afferries. 99/76.

Pagamento ao viro cabeça de casal
Joazeiro Ferraz da Silva.

Capra:

A casa situada à rua do príncipe da cidade
do Porto, nº 8.

* Oform. a cobu, en n.º 1.º p. 11. 4.º/...

X " Sweet or argenteo, 28...

x Ajunta de bois, " " 3. " " " 5.00...

Ornitho _____, " " " " " " " " " " 35...

X Adoral vacuol., " " " " " " 50%...

x *A. vacca* — — — — — 5, f. 11 v. 25/100

x. Se duas nascerem, " " 7, " " " " = 50x...

Pior.^o de um deposit - produto de ucras
transito, em n.^o 82 f. 114. 5. a alfama - 131/48

* No metros e decímetros de terras de frente, dos
seu n.º 19 e f.º 1.º de R.º 1.º, estendendo pela parte com ter-
ras que vão ser lançadas ao fundo Joazeiro,
e pelo sul com terras do mesmo casal, de Lara,
f.º 1.º de R.º 1.º e entre, a 1.º de R.º 1.º reis . . . 1848.

x No vale a pena um n.º 12 e f.º 12 454

x Os 22 metros de Torres de frente com n.º 14 f.º 12. a 13 - "396/...

X " 57 ditto " " " " " " 15 f. 1/2 . . . 68 1/4.

X. De casa e ingento e familia "16" " " " " 8045--

x. Na divisa com seu tio Antonio Carlos 24/965

X " " " " *Archivum de Bertha* . . . 16945.

X " " " " Frances Antoinette Cactans - Coop...

X " " " . *Niente Automis e Pirelo* . " *Coop...*

Summa ~~Rs~~ 54484.85.

Agamentos ao herdeiro Longueiro.
Lavoura:

Chavira:

[illegible]

Pagamento a ordem The Sociedade
Garcia.

General.

X	Barra e o esquadro de terra e fumaça, das 2 m% a 12 m% e 12, estendendo pela morte com terra que vai ser lançada a borda Trásida, e pela sul com terra que fosse lançada ao lado. Jogo em, a 12 m% e 12	47/52
X	Barra da água em 12 m% e 12	5/100
X	" " " " " " " " " " " "	25/100
X	Barra de um depósito, pela morte. a 12 m% e 12	7/100
X	Barra e o esquadro de terra e fumaça, das 2 m% a 12 m% e 12, estendendo pela morte com terra que vai ser lançada a borda Trásida, e pela sul com terra que fosse lançada ao	

